TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

EDITAL TRE-CE Nº 90071/2024

EDITAL TRE-CE Nº 90071/2024

PROCESSO TRE/CE SEI N.º 2023.0.000014909-5

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, por intermédio da Assessoria Técnica de Aquisições e Governança e seu Núcleo de Pregoeiros, torna público, a todos os interessados, a realização do Pregão Eletrônico n.º 90071/2024, pelo critério de julgamento de **menor preço**, visando à aquisição do objeto abaixo descrito, segundo o que dispõem a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 11.246/2022, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

No dia **de 10 janeiro de 2025**, às **9 horas** (horário de Brasília), na unidade supracitada, no 1º andar do Prédio Administrativo, à Rua Dr. Pontes Neto, s/n.º, bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP 60.813-530, será realizada a sessão pública on-line por meio do Portal de Compras do Governo Federal, através do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição, instalação e manutenção de material permanente para sistema informatizado de controle de acesso do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará,, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

GRUPO 1	NOME	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
		1. O SGCA deverá ser um Sistema totalmente web-based, que gerencie dispositivos de controle de acesso predial, instalado em Servidor, acessado via rede local em recepções e setores de segurança de institucional, em estações de trabalho de forma totalmente compatível em funcionalidades através de navegadores web (browsers) utilizados atualmente no mercado. 2. O Software deverá ser fornecido com todas as controladoras e licenças necessárias para atender as seguintes demandas: controle de 05 (cinco) cancelas em 03 (três)			

GRUPO 1	NOME	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
		estacionamentos distintos mediante leitura e reconhecimento de placas de veículos, 06 (seis) pontos distintos de cadastro de pessoas/visitantes/veículos, sendo 02 (pontos) destinados para as duas guaritas do imóvel e o restante, dividido para as duas recepções. O acesso remoto de no mínimo 03 (três) administradores e supervisores credenciados de forma simultânea (através de login e senha), a partir de acesso remoto deve também ser permitido, sem que para isso seja necessário despender novas licenças de uso. 3. Deve prover armazenamento de pelo menos 1.000.000,00 (um milhão de visitas) e de pelo menos 100.000 (cem mil) visitantes distintos, sendo ilimitada, a qualquer tempo e sem investimento adicional, o acesso remoto de qualquer estação local de trabalho (cliente). 4. O Software de Controle de Acesso deve ser totalmente compatível com o sistema operacional Windows Server 2022 Standard. 5. O Sistema deve permitir a expansão posterior de novos pontos com controladoras e de dispositivos de controle de acesso a serem instalados. 6. O Sistema não deve limitar a quantidade de acessos simultâneos. 7. O SGCA deve estar integralmente no idioma português falado no Brasil. 8. O Sistema deverá possuir tecnologia embarcada de Leitura de Placas de Veículos, cartões smart card de proximidade e Reconhecimento Facial, permitindo a criação de base cadastral a ser utilizada para liberação de acesso em catracas, totens e demais dispositivos eletrônicos de controle de acesso instalados no Edifício-Sede do TRE/CE. 9. A autorização de funcionários provisórios e de visitantes deverão ser desabilitados automaticamente após o término do período de acesso informado no sistema, por medida de segurança. 10. Todas as regras de acesso e parâmetros de funcionamento dos dispositivos dentro do Sistema, isto é, configurações, níveis de acesso, tabelas de horário, etc. devem ser armazenados na base de dados das			

GRUPO 1	NOME	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
		Controladoras para fins de evitar perda de controle de acesso nos casos de operação offline. 11. Para eventos atípicos como o de "acesso negado", o SGCA deverá permitir a visualização de alarme específico para tratamento do evento. 12. O SGCA deverá possuir uma tela de visualização de status de conexão das controladoras de acesso, destacando as que estão off-line. 13. O SGCA deverá oferecer uma opção de filtragem e de configuração de alarmes. Isso permite aos operadores instruir o sistema para facilitar o reconhecimento de certas ocorrências a partir de dispositivos específicos, durante períodos pré-determinados. 14. O SGCA deve ter a capacidade de isolar qualquer defeito que venha a ocorrer com qualquer dispositivo de modo a não afetar o funcionamento geral. Ou seja, um defeito em algum equipamento não deverá afetar o funcionamento das demais.. 15. O Servidor deverá manter um log de auditoria completa de todas as alterações feitas no banco de dados. Esse registro será composto de todas as alterações de dados, quando eles foram feitos e o nome do operador. 16. Nos clientes com estações de trabalho, não deve haver necessidade de instalação do software em desktops para acesso ao SGCA. O acesso ao referido sistema deverá ser feito exclusivamente por browsers mais utilizado no mercado. 17. É necessário a documentação técnica do sistema, incluindo descrições para a integração por meio de APIs, WebServices ou afins. 18. OPERAÇÕES DO SGCA 1. Possibilidade de definir um intervalo mínimo de tempo para permissão de acesso de cada credencial no mesmo dispositivo. 2. O SGCA deverá ser acessado apenas com autenticação de login e senha. 3. O administrador do sistema deverá ser capaz de configurar perfis de segurança para cada operador ou grupos de			

GRUPO 1	NOME	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ITEM 01	SOFTWARE GERENCIADOR DE CONTROLE DE ACESSO	operadores. O Administrador deverá ser capaz de gerenciar: a) quais funções que cada operador possui permissão de uso, ou seja, aplicações que aparecem na área de trabalho ou menus após a autenticação do seu login; b) quais as funções dentro do aplicativo o operador deve acessar, por exemplo, todos os operadores podem consultar, mas apenas alguns serão capazes de editar e adicionar dados e somente os operadores com maior nível de acesso poderá excluir registros; c) quais registros o operador pode visualizar. 4. Não haver pré-definição sistêmica que limite o armazenamento dos dados, sendo assim o limite do armazenamento de acordo com a capacidade dos dispositivos de armazenamento de dados. 5. Deverá atender todas as regras de Lei Geral de Proteção de Dados, lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, quanto a privacidade dos dados dos usuários; 19. CADASTRO DE PESSOAS 1. Os cadastros das pessoas devem possuir fotografia de cada um. 2. Possibilidade de cadastro sem data de validade, e quando o cadastro for excluído, o cadastro ser desativado, mas mantendo os registros nos relatórios de acesso passado. 3. Possibilidade de cadastro do visitante com data de validade a ser definida pelo cadastrador. 4. Possibilidade de cadastro do visitante estrangeiro pela RNE (Registro Nacional de estrangeiro) e/ou número de passaporte com data de validade a ser definida pelo cadastrador. 5. Possibilidade de cadastrar veículos de funcionários, associando-os no sistema. 6. REGRAS DE ACESSO 7. O SGCA deve ter a capacidade de cadastrar os dispositivos de controle de	463205	Unidade	01

GRUPO 1	NOME	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
		acesso (controladoras), exibindo o nome e o local. 8. Possibilidade de criar grupo de dispositivos de forma a poder liberar o acesso da pessoa por grupo de dispositivos. 9. Deverá selecionar individualmente ou por grupo de pessoas (Seções) e permitir o acesso a um determinado dispositivo de controle de acesso ou a um grupo de dispositivos cadastrados possibilitar definição de horários de permissão de acesso. 20. RELATÓRIOS 1. Todos os eventos serão automaticamente armazenados no servidor principal para sua posterior recuperação. 2. A Informação gravada deverá ser imediatamente disponível para a geração de relatórios. 3. Os relatórios deverão primeiramente ser exibidos na tela do operador e posteriormente exportados (nas extensões .pdf, xls e/ou .ods) e salvos como um arquivo com extensão de fácil consulta, podendo ser impresso ou enviado por e-mail. 4. O SGCA deverá disponibilizar a geração de relatórios para cada operador de acordo com as permissões de acesso ao Sistema, de modo que relatórios confidenciais ou reservados sejam disponibilizados dependendo dessas permissões. 5. A possibilidade de aplicar parâmetros de filtros de pesquisa dos relatórios por período (dia/hora inicial e dia/hora final), equipamentos (cancelas, catracas, totens, controladoras etc) e por usuários. 21. CARACTERÍSTICAS GERAIS 1. O SGCA será implementado através de uma integração entre SGCA e hardware a ser atestada pela gestão do contrato. 2. A arquitetura do SGCA deverá ser baseada em servidor-cliente, composta por servidor,			

GRUPO 1	NOME	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
		rede ethernet, terminal de operação, controladora(s), bloqueio e identificadores. 3. Todos os elementos deverão ser integrados entre si de forma que a identificação chegue ao servidor e este retorne o acesso ou bloqueio. 4. A operação do SGCA deverá estar de acordo com as políticas de controle de acesso do TRE/CE, com direitos pré-estabelecidos aos tipos de credenciais e/ou pessoas e respectivas regras de acesso. 5. Garantia mínima de 05 (cinco) anos em todos os itens, inclusive com correção de bugs, para o atendimento das especificações técnicas contidas neste termo. 6. É necessário a apresentação de manuais para o manuseio do sistema. 7. Deverá ser realizado pela empresa a instalação completa da solução, com o mapeamento de rotinas de funcionamento predial, levantamentos de requisitos funcionais, treinamento completo de operação e configuração e apresentação de documentação técnica do sistema, inclusive quanto a rotinas de atualização e de suporte com o desenvolvedor durante o período de garantia. 8. O software de banco de dados do sistema de Controle de Acesso deverá estar devidamente licenciado em nome do TRE/CE e será instalado pela contratada no mesmo servidor que abrigará o SGCA. 9. O Software de Controle de Acesso (SGCA) e o Sistema operacional do servidor deverão estar devidamente licenciados, sendo suas licenças de uso permanente e sem prejuízos para futuras atualizações de futuras versões dos mesmos. 10. Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia. 11. Modelo de Referência do Software (SGCA): HIKCENTRAL PROFESSIONAL 2.4.1 ou			

GRUPO	NOME	mais recente ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1		GABINETEa) Gabinete tipo rack de até 2u acompanhado com trilhos, parafusos e demais acessórios necessários para fixação em rack de 19 polegadas com profundidade aproximada de 62cm; b) Possuir, no mínimo, 04 (quatro) baias para discos de 2.5 ou 3.5 polegadas hotpluggable com todos os componentes necessários para a instalação dos discos;ALIMENTAÇÃO ELÉTRICAa) Possuir 02 (duas) fontes de alimentação hot plug redundantes que suportem e operem nas faixas de tensão de entrada de 100-240 Volts em 60 Hz, com chaveamento automático de voltagem, cada uma com capacidade de suportar individualmente a configuração total da solução; e b) Cada fonte de alimentação deve possuir cabos de alimentação com conector no padrão NBR 14136 e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação.PROCESSADORa) Número de núcleos: 8 b) Número de threads: 16 c) Frequência turbo max 3.20 GHz ou maisd) Frequência baseada em processador 2.10 GHz ou superior e) Cache 11 MB ou superior f) Nº de links de UPI 2 ou mais g) Potência de Design Térmico (TDP): 85 WModelo de Referência: INTEL XEON SILVER 4208MEMÓRIA RAMa) Possuir, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) GigaBytes de memória RAM do tipo DDR4, com detecção e correção de erros (ECC) ou correção avançada de erros (Advanced ECC), segmentados em no mínimo 02 (dois) pentes de memória de mesma configuração; e b) servidor deve suportar escalabilidade de, no mínimo, 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB de memória.PLACA-MÃEa) A placa-mãe deve ser da mesma marca do fabricante do servidor, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; b) Deve possuir no mínimo 5 (cinco) slots DIMM de memória DDR4; e c) Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots PCI-Express 3.0 ou superior.BIOS E SEGURANÇAa) Para evitar problemas de compatibilidade entre os microcódigos (firmwares) dos principais componentes que formam o equipamento, o detentor da marca do equipamento ofertado deverá também ser o detentor destes microcódigos (firmwares) usados na BIOS			

GRUPO 1	NOME	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
		e interface de gerência do servidor. Não serão aceitas equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;			
ITEM 02	COMPUTADOR (TIPO SERVIDOR) PARA O SISTEMA GERENCIADOR DE CONTROLE DE ACESSO	b) A BIOS deve possuir a informação do número de série ou de serviço do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (Asset Tag). Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento; e c) Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, ou superior, para armazenamento de chaves criptográficas.VIDEOa) Controladora padrão VGA integrada ou instalada em conector (slot) PCI-E e resolução mínima de 1024 x 768 pontos. 1.1.8 Portas de entrada/saída 1.1.8.1 Possuir as seguintes portas: a) No mínimo 01 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15), DVI ou superior; b) No mínimo 06 (seis) portas USB 2.0 ou superior; c) No mínimo 01 (uma) porta de rede padrão RJ-45 dedicada para gerenciamento remoto; e d) Todas as portas devem possuir identificação de sua funcionalidade.REDEPossuir no mínimo 04 (quatro) interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet com conector RJ-45.ARMAZENAMENTOa) Deverá possuir instalados 02 (dois) discos rígidos de 6TB SAS de no mínimo 7.200 RPM hot-plug, especificado pelo fabricante com capacidade de operar por 24 horas seguidas, durante 7 dias por semana, sem interrupções; b) Os discos ofertados devem ter características físicas e de geometria de disco (disk geometry) idênticas, isto é, com interface de conexão de mesma velocidade, RPM, cilindros, setores e trilhas; c) Os discos devem ser totalmente compatíveis com a controladora de discos ofertada com o equipamento; d) Controladora RAID de discos internos da mesma marca do fabricante do equipamento com suporte a, no mínimo, os níveis RAID 0, 1 e 5 via hardware; e e) Controladora RAID com memória cache de, no mínimo, 2GB.GERENCIAMENTOO equipamento deve possuir solução de gerenciamento através de recursos de hardware e software com porta RJ-45 dedicada; A controladora de gerenciamento deve ser do mesmo fabricante do equipamento, mantendo tal compatibilidade com o mesmo, e ter integração total com o		Unidade	01

GRUPO 1	NOME	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
		software de gerenciamento solicitado. Tal solução deve possuir as seguintes características do servidor: a) Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso à console WEB e protocolo de criptografia SSH para acesso à console CLI; b) Suportar monitoramento remoto via protocolo SNMP; c) Possuir software do tipo Console Virtual (teclado, mouse e monitor), que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante; d) A Console Virtual deve permitir monitorar e alertar quanto às condições de operação de, no mínimo, os seguintes componentes: processadores, memória RAM, controladoras RAID, drives, fontes de alimentação, controladoras de rede e ventiladores; e) Suportar a configuração remota de regras de parâmetros da BIOS e RAID através da Console Virtual; f) Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores de forma remota e independente de sistema operacional ou software agente; g) Suportar a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot), compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos; h) O software de gerenciamento (acesso remoto) deve ser do tipo cliente/servidor e desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento (servidor);i) Suportar a instalação, atualização e configuração remota de sistemas operacionais, BIOS, drives e firmwares através de solução de deployment compatível com a solução ofertada; j) As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional; k) A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento; e l) O fabricante do servidor deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drives, BIOS e firmwares dos componentes que compõem o servidor.SISTEMA OPERACIONAL INCLUSOO servidor deve vir com as seguintes licenças a serem ativadas em nome do TRE/CE:a) sistema operacional Windows Server			

GRUPO 1	NOME	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
		2022 Standard 8-coreGARANTIAPossuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia. O Totem deve ser composto por:			
ITEM 03	TOTEM SIMPLES COM INTERFONE, PARA IDENTIFICAÇÃO VEICULAR	a) Sistema de Interfonia com a guarita do imóvel (os comunicadores devem ser instalados no totem e na guarita), com terminais do tipo "porteiro eletrônico com video", que utilize transmissão IP e fator de proteção IP44; a) Bateria interna, capaz de fornecer carga suficiente para a operação por 20 (vinte) minutos, suportando no mínimo 5 (cinco) acionamentos de chamada de vídeo em casos de queda de energia. Características físicas e de desempenho: a) Os totens deverão ser construídos em aço inox ou em aço carbono em pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo, na cor preta; b) Altura: Máximo 150 cm e mínimo 120 cm; c) Profundidade: suficiente para conter a Bateria interna; d) Deve possuir garantia total de pelo menos 2 anos, incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional. e) Grau de proteção da estrutura metálica IP44 ou superior.f) Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia	608935	Unidade	02
ITEM 04	TOTEM COM INTERFONE, CARTÃO E RECONHECIMENTO FACIAL, PARA IDENTIFICAçÃO DE CARROS E MOTOS	O Totem deve ser composto por: a) Sistema de Interfonia com a guarita do imóvel (os comunicadores devem ser instalados no totem e na guarita), com terminais do tipo "porteiro eletrônico com video", leitor de cartões smart de proximidade e reconhecimento facial, que utilize transmissão IP e fator de proteção IP44; a) Bateria interna, capaz de fornecer carga suficiente para a operação por 20 (vinte) minutos, suportando no mínimo 5 (cinco) acionamentos de chamada de vídeo em casos de queda de energia. Características físicas e de desempenho: a) Os totens deverão ser construídos em aço inox ou em aço carbono em pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo, na cor preta; b) Altura: Máximo 150 cm e mínimo 120 cm; c) Profundidade: suficiente para conter a Bateria interna; d) Deve possuir garantia total de pelo menos 2 anos, incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional. e) Grau de proteção da estrutura metálica IP44 ou superior.f) Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia	608935	Unidade	06

GRUPO 1	NOME	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ITEM 05	TOTEM DUPLO COM INTERFONES, CARTÃO E RECONHECIMENTO FACIAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DE CARROS, MOTOS E CAMINHÕES	O Totem duplo para identificação de veículos e caminhões, e deve ser composto por: a) Sistema de Interfonia com a guarita do imóvel (os comunicadores devem ser instalados no totem e na guarita), com 02 terminais do tipo "porteiro eletrônico com video", sendo 01 de altura padrão de automóvel e outro para altura de caminhão, leitores de Cartões Smart de proximidade e reconhecimento facial, que utilize transmissão IP e fator de proteção IP44; a) Bateria interna, capaz de fornecer carga suficiente para a operação por 20 (vinte) minutos, suportando no mínimo 5 (cinco) acionamentos de chamada de vídeo em casos de queda de energia. Características físicas e de desempenho: a) Os totens deverão ser construídos em aço inox ou em aço carbono em pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo, na cor preta; b) Altura: c) Profundidade: suficiente para conter a Bateria interna; d) Deve possuir garantia total de pelo menos 2 anos, incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional. e) Grau de proteção da estrutura metálica IP44 ou superior.f) Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia	608935	Unidade	02
		a) A cancela de acesso deverá ser construída em aço inox ou carbono em pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo, na cor amarela, laranja ou cinza (para a cor cinza, deverá ser dotado de um dispositivo luminoso em LED, na cor amarela, na parte superior, para sinalização do equipamento e segurança do trânsito; b) O braço deverá ser inteiriço (não dobrável), de alumínio, no mínimo com 4 m de comprimento, com etiquetas reflexivas ou LED; c) O braço deve ser dotado de sistema de desarme no caso de colisão e sistema de antiesmagamento, para evitar danos ao veículo em caso de acidentes; d) A cancela de acesso deve abrir (concluir a operação total) em um tempo máximo de 03 segundos, o que permitirá maior fluidez na passagem de veículos;e) Deve possuir ciclo de abertura por hora de no mínimo 120 f) Deve possuir gabinete para instalação da barreira em qualquer lado da cancela			

GRUPO 1	NOME	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
		g) Deve possuir um motor de, no mínimo, 1/2 HP (um meio HP), para garantir a durabilidade e o desempenho em alto fluxo; h) Deve possuir uma unidade interna de controle, oferecendo a possibilidade de “relé contato seco” para adicionar outros equipamentos, tais como semáforos, destrave manual/automático e sensor de abertura de portão;i) Deve ser adaptado com botoeira dupla (liga/desliga), externa, a ser instalada na guarita mais próxima da cancela, de tamanho entre 20mm e 30mm, nas cores verde e vermelho, para abertura e fechamento, acionando diretamente na cancela. j) A placa de comando deve ainda possuir bornes para somente abertura ou somente fechamento, para possibilitar integração com Câmeras de Leitura de Placas. l) Seu motor deve ser de corrente contínua, dotado de encapsulado selado, livre de agentes externos e que não necessite de lubrificação; m) O gabinete deve oferecer um grau de proteção de, no mínimo IP 44, o qual garante o uso em ambientes externos; n) Não poderá haver custo adicional para desbloqueio de dispositivo em caso de travamento de interface pelo tamper, devendo assim, fornecer um método independente para recuperação do dispositivo em caso de travamento; o) Será aceito equipamento similar ou com características superiores; e p) Deve possuir garantia total de pelo menos 2 anos, incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional.q) Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia			
ITEM 06	CANCELA DE CONTROLE DE TRÂNSITO - MASTRO DE 03 METROS	a) A cancela de acesso deverá ser construída em aço inox ou carbono em pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo, na cor amarela, laranja ou cinza (para a cor cinza, deverá ser dotado de um dispositivo luminoso em LED, na cor amarela, na parte superior, para sinalização do equipamento e segurança do trânsito; b) O braço deverá ser inteiriço (não dobrável), de alumínio, no mínimo com 4 m de comprimento, com etiquetas reflexivas ou LED; c) O braço deve ser dotado de sistema de desarme no caso de colisão e sistema de antiesmagamento, para evitar danos ao veículo em caso de acidentes; d) A cancela de acesso deve abrir	460233	Unidade	03

GRUPO 1	NOME	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
		(concluir a operação total) em um tempo máximo de 4 segundos, o que permitirá maior fluidez na passagem de veículos;e)			
ITEM 07	CANCELA DE CONTROLE DE TRÂNSITO - MASTRO DE 4 METROS	Deve possuir ciclo de abertura por hora de no mínimo 80f) Deve possuir gabinete para instalação da barreira em qualquer lado da cancelag) Deve possuir um motor de, no mínimo, ½ HP (um meio HP), para garantir a durabilidade e o desempenho em alto fluxo; h) Deve possuir uma unidade interna de controle, oferecendo a possibilidade de "relé contato seco" para adicionar outros equipamentos, tais como semáforos, destrave manual/automático e sensor de abertura de portão;i) Deve ser adaptado com botoeira dupla (liga/desliga), externa, a ser instalada na guarita mais próxima da cancela, de tamanho entre 20mm e 30mm, nas cores verde e vermelho, para abertura e fechamento, acionando diretamente na cancela. j) A placa de comando deve ainda possuir bornes para somente abertura ou somente fechamento, para possibilitar integração com Câmeras de Leitura de Placas. l) Seu motor deve ser de corrente contínua, dotado de encapsulado selado, livre de agentes externos e que não necessite de lubrificação; m) O gabinete deve oferecer um grau de proteção de, no mínimo IP 44, o qual garante o uso em ambientes externos; n) Não poderá haver custo adicional para desbloqueio de dispositivo em caso de travamento de interface pelo tamper, devendo assim, fornecer um método independente para recuperação do dispositivo em caso de travamento; o) Será aceito equipamento similar ou com características superiores; e p) Deve possuir garantia total de pelo menos 2 anos, incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional.q) Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia	460233	Unidade	02
ITEM 08	PINO BALIZADOR	a) Fabricado em polietileno de média densidade;b) Material sólido e resistente a impactos;c) Alta visibilidade diurna e noturna;d) Proteção contra raios UV e resistente a intempéries climáticas;e) Peso: 1,5kg ou mais;f) Dimensões: 80cm de altura x 19cm de diâmetro;g) Cor: Preto com faixas refletivas amarelas;h) Fixado ao solo por pino chumbador (incluso).	609422	Unidade	07

GRUPO 1	NOME	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ITEM 09	WEBCAM	Especificações:- Resolução Full Hd;- Foco automático;- Campo de Visão de 78º- Correção Automática de Luz;- Deve ter certificação da ANATEL;- Deve acompanhar tripé- Comprimento do cabo: 1,5 m ou superior.Compatibilidade:- Windows 7, Windows 8 ou Windows 10- Mac OS X 10.9 ou superior- Chrome OS- Android v5.0 ou acima via porta USBConteúdo da Embalagem:- 01 Webcam- 01 Tripé/Tripod- 01 Documentação do usuárioGarantia: 12 meses de garantiaMarca/Modelo de Referência: Webcam Full HD Logitech C922 Pro Stream.Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia	480444	Unidade	08
ITEM 10	KIT CÂMERA OCR/LPR - LEITURA DE PLACAS DE VEÍCULOS	Kit de Captura e Leitura de Placas de Veículos - Tecnologia LPR com Câmera IPO Kit deve ser fornecido com todos os elementos, sensores e acessórios físicos e/ou eletroeletrônicos necessários para seu funcionamento com o Software Gerenciador de Controle de Acesso (Item 01)Especificação mínima da Câmera Digital:Sensor: 1/1.8" 2 MEGAPIXELS CMOS;Resolução: 1920x1080;Sistema de Varredura Progressivo;Velocidade do Obturador: 1/50 ~ 1/10000s;Lente: Varifocal Motorizada;Distância Focal: 10 a 50mm;Zoom: Óptico 5x;Distância Máxima do Infravermelho: 30m;Assertividade de Captura de Placa: 95% ou superior;Assertividade de Leitura Correta: 90% ou superior (Velocidade de veículo de até 60km/h);Suporte a Placa do Mercosul e Placas de Motocicletas;Informações Armazenadas: Horário, Placa, Cor e Marca;Compressão de Vídeo: H.265, H.264H, H.264M, H.264B, MJPEG;Taxa de Frames: 30 FPS;Interface de Rede: 1 RJ-45 (10/100/1000Base-T);Marca/Modelo de Referência: VIP 7260 LPR IA FT.Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia	301857	Unidade	08
ITEM 11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO	Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Componentes e Sistemas Mecânicos de Equipamentos de Controle de Acesso de Pessoas e de Veículos na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, de acordo com as especificações constantes neste Termo de ReferênciaO custo para reposição de peças ou componentes durante a execução dos serviços está inserido no preço mensal do contrato.	18406	Mensal	60

1.2. A especificação detalhada do objeto, os requisitos da contratação, sustentabilidade, execução e gestão contratual estão detalhados no Anexo 2 - Termo de Referência.

1.3. A presente licitação é composta de 1 grupo dividido em 11 itens,devendo as particpantes cotarem proposta para todos os itens constantes no item 1.1.

1.4. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos e a descrição constante no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (SIASG/COMPRASNET), prevalecerá sempre a constante do presente instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências do edital, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Neste certame, a participação **NÃO É EXCLUSIVA a microempresas e empresas de pequeno porte** , nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preços unitários por item**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal ;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 , estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de

2021.

3.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances, através da ferramenta do Comprasnet.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

b. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que for publicado o Edital no sistema Compras.gov.br e no PNCP, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão e o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário proposto, por item, com a descrição do objeto, considerado apenas até os centavos, com duas casas decimais, contendo as informações constantes no Anexo 1 - Modelo de Proposta e as especificações do Anexo 2 - Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 1 - Modelo de Proposta, devidamente adequada ao último lance, com especificação completa do material, marca e modelo dos produtos cotados, preço unitário e total, por meio de campo próprio do sistema, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser desclassificada.

4.6. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.5.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer o objeto especificado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido pela Administração, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. A partir da apresentação da proposta no presente procedimento licitatório, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa e seus representantes permitem a divulgação dos seus dados pessoais, em razão de documentos apresentados durante o certame ou na fase contratual, ficando o TRE-CE eximido de descumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR DO ITEM.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá com o modo de disputa “aberto/fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

5.18. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.18.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no item 5.18.

5.18.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no item 5.18, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio(a) com ampla divulgação aos interessados.

5.18.3. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, observado o critério definido em edital e o valor estimado para a contratação.

5.19.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes e seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

5.19.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

5.19.3. A licitante será convocada para se manifestar quanto à negociação proposta no prazo máximo de 15(quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

5.19.4. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares especificados nos itens 4.5.1 e 4.5.2 deste edital.

5.19.5. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido por mais 2(duas) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço e recebimento das propostas, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21. O(A) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para cada item atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 .

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.

6.5.1. A fim de aferir a pertinência e adequação do enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) pregoeiro(a) realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.2. Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pela licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o(a) pregoeiro(a) relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

6.5.3. Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo(a) pregoeiro(a) ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 .

6.7. O(A) pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ofertada ou solicitar à licitante da proposta classificada em primeiro lugar com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação para comprovar:

6.7.1.que o custo da licitante não ultrapasse o valor da proposta; e

6.7.2. a existência de custos de oportunidades capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por grupo**, atendidas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. É condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pelo(a) pregoeiro(a) da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sítios oficiais:

7.1.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

7.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

7.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

7.1.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

7.1.5. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

7.2. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar documentação relativa à regularidade fiscal Federal, Estadual e Trabalhista, conforme segue:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, especialmente quanto á quitação do tributo ICMS;

7.2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados ou se encontrem fora do prazo de validade, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal previstos na legislação deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a) como anexo, via sistema Compras.gov.br, na forma e no prazo definidos neste edital.

7.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficias emissores de certidões feita pelo(a) pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

7.3.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) obedecerá o seguinte:

7.3.2.1. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.3.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará na inabilitação da licitante.

7.4. Para fins de habilitação, a licitante também deverá apresentar a seguinte documentação:

7.4.1. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, os termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021;

7.4.2. declaração de que suas propostas compreendem a integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

7.4.3. declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

7.4.4. manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento objeto desta licitação;

7.4.5. declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

7.4.6. declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.4.7. declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

7.4.8. declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

7.4.9. As declarações previstas neste item 7.3 deverão ser preenchidas pela licitante no sistema Compras.gov.br e serão consultadas pelo(a) pregoeiro(a) durante a sessão, para posterior juntada ao processo administrativo.

7.5. Para fins de habilitação deverá ser apresentado pela empresa licitante:

7.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.5.2. comprovante de inscrição no CNPJ ou CPF, se for o caso.

7.5.3. Para fins de habilitação técnica deverá ser apresentado pela empresa licitante:

7.5.3.1.. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o licitante possui aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidade com o objeto desta licitação e que executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta contratação;

7.5.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos

executados com as seguintes características mínimas:

7.5.3.2.1. Deve(m) ser emitido(s) com assinatura digital ou impresso em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da LICITANTE, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos serviços e produtos fornecidos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de pessoa jurídica de direito privado deverão estar com firma reconhecida.;

7.5.3.2.1. Deve(m) constar especificamente experiência na instalação e em manutenção corretiva de cancelas automáticas;

7.5.3.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de atestado que contemple o fornecimento e instalação de (01) uma solução integrada de controle de acesso para pessoas e veículos utilizando-se de um único software gerenciador.

7.5.3.2.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.3.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.4. Para fins de habilitação econômico- financeiro deverá ser apresentado pela empresa licitante:

7.5.4.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma constante no art. 69, II da Lei 14.133/2021**;

7.5.4.2. **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis referentes aos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um) ou Patrimônio Líquido a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

7.5.4.2.1. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

7.5.4.2.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor ou cadastrados no SICAF.

7.6. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

7.7. Os documentos e certidões exigidos para habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, antes de findado o prazo estabelecido e poderão ser enviados mediante anexo ao sistema Compras.gov.br ou enviadas para o email enviadas para o e-mail astag@tre-ce.jus.br ou npr@tre-ce.jus.br ou ainda licitacoestrece@gmail.com

7.8. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

7.8.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

7.9. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021

ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

7.9.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a. identidade dos sócios;

b. atuação no mesmo ramo de atividades;

c. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

e. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f. identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

7.9.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

7.9.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a. inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

7.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Nos termos da LC 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, se exigirá a comprovação da regularidade fiscal

e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte apenas para fins da contratação.

7.17.1. Constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 7.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, cabendo à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

7.18. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar através dos e-mails astag@tre-ce.jus.br, npr@tre-ce.jus.br e licitacoestrece@gmail.com ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicado ao Núcleo de Pregoeiros.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à adminitraçâo ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecuçâo total do Contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do Contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,§ 2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas claúsulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

d) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o total do contrato pela sua inexecução parcial e de até 20% (vinte por cento) sobre o total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

e) impedimento de licitar e contratar com Administração Pública Federal direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "II", "III", "IV", "V", "VI" e "VII" do item 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mímimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "VIII","IX", "X", "XI" e "XII" do item 9.1 e as condutas previstas nas alíneas "II", "III", "IV", "V", "VI" e "VII" do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidades mais grave que a sanção referida no item 9.2.e;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156 § 9º, da Lei 14.133/2021).

9.4. Toda as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamenro eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade de infração cometida;

b) peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implatação ou o aperfeioçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. O CONTRATANTE deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do trânsito em julgado da decisão que aplicar a penalidade, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art.161 da Lei nº 14.133/2021).

9.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Os débitos da CONTRATADA para a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Intrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Caso seja efetivada a contratação, será exigida da contratada a **prestação de garantia contratual**, na forma estabelecida na Cláusula Décima do Anexo 4 - Minuta de Contrato. Caso haja opção pela apresentação da garantia na modalidade de seguro garantia, o futuro contratado deverá apresentá-la no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, solicitada por meio dos emails astag@tre-ce.jus.br, npr@tre-ce.jus.br e licitacoestrece@gmail.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
11.6. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão conter a identificação do interessado, constando, no mínimo, no caso de pessoa jurídica: a razão social, CNPJ, endereço completo, nome do representante, telefone e e-mail para contato; e no caso de pessoa física: nome completo, CPF, telefone e e-mail para contato.
11.7. Não será dado conhecimento aos pedidos de esclarecimentos e impugnações intempestivos ou que não atenderem às formalidades mínimas dispostas na cláusula anterior.
11.8. A impugnação impetrada em nome de pessoa jurídica deverá ser acompanhada do devido instrumento de procuração, bem como dos documentos que comprovem poderes do impetrante para peticionar em nome da empresa.
11.9. Para fins de análise de tempestividade, as impugnações e os pedidos de esclarecimentos impetrados após o término do expediente do TRE/CE (14:00h) serão considerados como recebidos no dia útil subsequente.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o restultado desta licitação, a contratação será efetivada por meio de assinatura de termo de contrato ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho.
12.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer cláusulas do Contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
12.3. É condição para a contratação manter os documentos exigidos para habilitação válidos. Caso não seja possível ao TRE/CE atualizá-los via Internet, a Contratada deverá providenciar sua atualização e apresentá-los a Seção de Contratos deste Tribunal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação;
12.4. É facultado ao TRE/CE, quando o adjudicatário convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
12.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e anexos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgado relatório final dos itens após encerrada a sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tre-ce.jus.br.

13.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na

forma da lei, o foro da Justiça Federal de Fortaleza/Ce com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO 1 – Modelo de Proposta
- ANEXO 2 – Termo de Referência
- ANEXO 3 - Estudos Técnicos Peliminares
- ANEXO 4 – Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO 5 – Preços de Referência.

Fortaleza, 28 de novembro de 2024.

Assessoria Técnica de Aquisições e Governança

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90071/2024 - TRE/CE

ANEXO 1 - MODELO DE PROPOSTA

Dados da Empresa (NOME e CNPJ):

Endereço (incluindo CEP):

Fone e e-mail comercial:

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Prazo de garantia:

Dados Bancários:

Proposta de preços para fornecimento , instalação e manutenção de material permanente para sistema informatizado de controle de acesso do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições, especificações e exigências estabelecidas abaixo e no edital e Anexo 2 – Termo de Referência.

GRUPO 1	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		1. O SGCA deverá ser um Sistema totalmente web-based, que gerencie dispositivos de controle de acesso predial, instalado em Servidor, acessado via rede local em recepções e setores de segurança de institucional, em estações de trabalho de forma totalmente compatível em funcionalidades através de navegadores web (browsers) utilizados atualmente no mercado. 2. O Software deverá ser fornecido com todas as controladoras e licenças necessárias para atender as seguintes demandas: controle de 05 (cinco) cancelas em 03 (três) estacionamentos distintos mediante leitura e reconhecimento de placas de veículos, 06 (seis) pontos distintos de cadastro de pessoas/visitantes/veículos, sendo 02 (pontos) destinados para as duas guaritas do imóvel e o restante, dividido para as duas recepções. O acesso remoto de no mínimo 03 (três) administradores e supervisores credenciados de forma simultânea (através de				

		login e senha), a partir de acesso remoto deve também ser permitido, sem que para isso seja necessário despender novas licenças de uso. 3. Deve prover armazenamento de pelo menos 1.000.000,00 (um milhão de visitas) e de pelo menos 100.000 (cem mil) visitantes distintos, sendo ilimitada, a qualquer tempo e sem investimento adicional, o acesso remoto de qualquer estação local de trabalho (cliente). 4. O Software de Controle de Acesso deve ser totalmente compatível com o sistema operacional Windows Server 2022 Standard. 5. O Sistema deve permitir a expansão posterior de novos pontos com controladoras e de dispositivos de controle de acesso a serem instalados. 6. O Sistema não deve limitar a quantidade de acessos simultâneos. 7. O SGCA deve estar integralmente no idioma português falado no Brasil. 8. O Sistema deverá possuir tecnologia embarcada de Leitura de Placas de Veículos, cartões smart card de proximidade e Reconhecimento Facial, permitindo a criação de base cadastral a ser utilizada para liberação de acesso em catracas, totens e demais dispositivos eletrônicos de controle de acesso instalados no Edifício-Sede do TRE/CE. 9. A autorização de funcionários provisórios e de visitantes deverão ser desabilitados automaticamente após o término do período de acesso informado no sistema, por medida de segurança. 10. Todas as regras de acesso e parâmetros de funcionamento dos dispositivos dentro do Sistema, isto é, configurações, níveis de acesso, tabelas de horário, etc. devem ser armazenados na base de dados das Controladoras para fins de				

evitar perda de controle de acesso nos casos de operação offline.
11. Para eventos atípicos como o de "acesso negado", o SGCA deverá permitir a visualização de alarme específico para tratamento do evento.
12. O SGCA deverá possuir uma tela de visualização de status de conexão das controladoras de acesso, destacando as que estão off-line.
13. O SGCA deverá oferecer uma opção de filtragem e de configuração de alarmes. Isso permite aos operadores instruir o sistema para facilitar o reconhecimento de certas ocorrências a partir de dispositivos específicos, durante períodos pré-determinados.
14. O SGCA deve ter a capacidade de isolar qualquer defeito que venha a ocorrer com qualquer dispositivo de modo a não afetar o funcionamento geral. Ou seja, um defeito em algum equipamento não deverá afetar o funcionamento das demais..
15. O Servidor deverá manter um log de auditoria completa de todas as alterações feitas no banco de dados. Esse registro será composto de todas as alterações de dados, quando eles foram feitos e o nome do operador.
16. Nos clientes com estações de trabalho, não deve haver necessidade de instalação do software em desktops para acesso ao SGCA. O acesso ao referido sistema deverá ser feito exclusivamente por browsers mais utilizado no mercado.
17. É necessário a documentação técnica do sistema, incluindo descrições para a integração por meio de APIs, WebServices ou afins.
18. OPERAÇÕES DO SGCA
    1. Possibilidade de definir um intervalo mínimo de tempo para permissão de acesso de cada credencial no mesmo

ITEM 01	SOFTWARE GERENCIADOR DE CONTROLE DE ACESSO	dispositivo. 2. O SGCA deverá ser acessado apenas com autenticação de login e senha. 3. O administrador do sistema deverá ser capaz de configurar perfis de segurança para cada operador ou grupos de operadores. O Administrador deverá ser capaz de gerenciar: a) quais funções que cada operador possui permissão de uso, ou seja, aplicações que aparecem na área de trabalho ou menus após a autenticação do seu login; b) quais as funções dentro do aplicativo o operador deve acessar, por exemplo, todos os operadores podem consultar, mas apenas alguns serão capazes de editar e adicionar dados e somente os operadores com maior nível de acesso poderá excluir registros; c) quais registros o operador pode visualizar. 4. Não haver pré-definição sistêmica que limite o armazenamento dos dados, sendo assim o limite do armazenamento de acordo com a capacidade dos dispositivos de armazenamento de dados. 5. Deverá atender todas as regras de Lei Geral de Proteção de Dados, lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, quanto a privacidade dos dados dos usuários; 19. CADASTRO DE PESSOAS 1. Os cadastros das pessoas devem possuir fotografia de cada um. 2. Possibilidade de cadastro sem data de validade, e quando o cadastro for excluído, o	Unidade	01	R$……., …..	R$ ……., …..

		cadastro ser desativado, mas mantendo os registros nos relatórios de acesso passado. 3. Possibilidade de cadastro do visitante com data de validade a ser definida pelo cadastrador. 4. Possibilidade de cadastro do visitante estrangeiro pela RNE (Registro Nacional de estrangeiro) e/ou número de passaporte com data de validade a ser definida pelo cadastrador. 5. Possibilidade de cadastrar veículos de funcionários, associando-os no sistema. 6. REGRAS DE ACESSO 7. O SGCA deve ter a capacidade de cadastrar os dispositivos de controle de acesso (controladoras), atribuindo o nome e o local. 8. Possibilidade de criar grupo de dispositivos de forma a poder liberar o acesso da pessoa por grupo de dispositivos. 9. Deverá selecionar individualmente ou por grupo de pessoas (Seções) e permitir o acesso a um determinado dispositivo de controle de acesso ou a um grupo de dispositivos cadastrados possibilitar definição de horários de permissão de acesso. 20. RELATÓRIOS 1. Todos os eventos serão automaticamente armazenados no servidor principal para sua posterior recuperação. 2. A Informação gravada deverá ser imediatamente disponível para a geração de relatórios. 3. Os relatórios deverão					

primeiramente ser exibidos na tela do operador e posteriormente exportados (nas extensões .pdf, xls e/ou .ods) e salvos como um arquivo com extensão de fácil consulta, podendo ser impresso ou enviado por e-mail.
4. O SGCA deverá disponibilizar a geração de relatórios para cada operador de acordo com as permissões de acesso ao Sistema, de modo que relatórios confidenciais ou reservados sejam disponibilizados dependendo dessas permissões.
5. A possibilidade de aplicar parâmetros de filtros de pesquisa dos relatórios por período (dia/hora inicial e dia/hora final), equipamentos (cancelas, catracas, totens, controladoras etc) e por usuários.

21. CARACTERÍSTICAS GERAIS
    1. O SGCA será implementado através de uma integração entre SGCA e hardware a ser atestada pela gestão do contrato.
    2. A arquitetura do SGCA deverá ser baseada em servidor-cliente, composta por servidor, rede ethernet, terminal de operação, controladora(s), bloqueio e identificadores.
    3. Todos os elementos deverão ser integrados entre si de forma que a identificação chegue ao servidor e este retorne o acesso ou bloqueio.
    4. A operação do SGCA deverá estar de acordo com as políticas de controle de acesso do TRE/CE, com direitos pré-estabelecidos aos tipos de credenciais e/ou

		pessoas e respectivas regras de acesso. 5. Garantia mínima de 05 (cinco) anos em todos os itens, inclusive com correção de bugs, para o atendimento das especificações técnicas contidas neste termo. 6. É necessário a apresentação de manuais para o manuseio do sistema. 7. Deverá ser realizado pela empresa a instalação completa da solução, com o mapeamento de rotinas de funcionamento predial, levantamentos de requisitos funcionais, treinamento completo de operação e configuração e apresentação de documentação técnica do sistema, inclusive quanto a rotinas de atualização e de suporte com o desenvolvedor durante o período de garantia. 8. O software de banco de dados do sistema de Controle de Acesso deverá estar devidamente licenciado em nome do TRE/CE e será instalado pela contratada no mesmo servidor que abrigará o SGCA. 9. O Software de Controle de Acesso (SGCA) e o Sistema operacional do servidor deverão estar devidamente licenciados, sendo suas licenças de uso permanente e sem prejuízos para futuras atualizações de futuras versões dos mesmos. 10. Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia. 11. Modelo de Referência do Software (SGCA): HIKCENTRAL PROFESSIONAL 2.4.1 ou mais recente				
		GABINETEa) Gabinete tipo rack de				

		até 2u acompanhado com trilhos, parafusos e demais acessórios necessários para fixação em rack de 19 polegadas com profundidade aproximada de 62cm; b) Possuir, no mínimo, 04 (quatro) baias para discos de 2.5 ou 3.5 polegadas hotpluggable com todos os componentes necessários para a instalação dos discos;ALIMENTAÇÃO ELÉTRICAa) Possuir 02 (duas) fontes de alimentação hot plug redundantes que suportem e operem nas faixas de tensão de entrada de 100-240 Volts em 60 Hz, com chaveamento automático de voltagem, cada uma com capacidade de suportar individualmente a configuração total da solução; e b) Cada fonte de alimentação deve possuir cabos de alimentação com conector no padrão NBR 14136 e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação.PROCESSADORa) Número de núcleos: 8 b) Número de threads: 16 c) Frequência turbo max 3.20 GHz ou maisd) Frequência baseada em processador 2.10 GHz ou superior e) Cache 11 MB ou superior f) Nº de links de UPI 2 ou mais g) Potência de Design Térmico (TDP): 85 WModelo de Referência: INTEL XEON SILVER 4208MEMÓRIA RAMa) Possuir, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) GigaBytes de memória RAM do tipo DDR4, com detecção e correção de erros (ECC) ou correção avançada de erros (Advanced ECC), segmentados em no mínimo 02 (dois) pentes de memória de mesma configuração; e b) servidor deve suportar escalabilidade de, no mínimo, 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB de memória.PLACA-MÃEa) A placa-mãe deve ser da mesma marca do fabricante do servidor, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; b) Deve possuir no mínimo 5 (cinco) slots DIMM de memória DDR4; e c) Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots PCI-Express 3.0 ou superior.BIOS E SEGURANÇAa) Para evitar problemas de					

ITEM 02	COMPUTADOR (TIPO SERVIDOR) PARA O SISTEMA GERENCIADOR DE CONTROLE DE ACESSO	compatibilidade entre os microcódigos (firmwares) dos principais componentes que formam o equipamento, o detentor da marca do equipamento ofertado deverá também ser o detentor destes microcódigos (firmwares) usados na BIOS e interface de gerência do servidor. Não serão aceitos equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas; b) A BIOS deve possuir a informação do número de série ou de serviço do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (Asset Tag). Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento; e c) Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, ou superior, para armazenamento de chaves criptográficas.VIDEOa) Controladora padrão VGA integrada ou instalada em conector (slot) PCI-E e resolução mínima de 1024 x 768 pontos. 1.1.8 Portas de entrada/saída 1.1.8.1 Possuir as seguintes portas: a) No mínimo 01 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15), DVI ou superior; b) No mínimo 06 (seis) portas USB 2.0 ou superior; c) No mínimo 01 (uma) porta de rede padrão RJ-45 dedicada para gerenciamento remoto; e d) Todas as portas devem possuir identificação de sua funcionalidade.REDEPossuir no mínimo 04 (quatro) interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet com conector RJ-45.ARMAZENAMENTOa) Deverá possuir instalados 02 (dois) discos rígidos de 6TB SAS de no mínimo 7.200 RPM hot-plug, especificado pelo fabricante com capacidade de operar por 24 horas seguidas, durante 7 dias por semana, sem interrupções; b) Os discos ofertados devem ter características físicas e de geometria de disco (disk geometry) idênticas, isto é, com interface de conexão de mesma velocidade, RPM, cilindros, setores e trilhas; c) Os discos devem ser totalmente	Unidade	01	R$……, …..	R$ ……, …..

		compatíveis com a controladora de discos ofertada com o equipamento; d) Controladora RAID de discos internos da mesma marca do fabricante do equipamento com suporte a, no mínimo, os níveis RAID 0, 1 e 5 via hardware; e e) Controladora RAID com memória cache de, no mínimo, 2GB.GERENCIAMENTOO equipamento deve possuir solução de gerenciamento através de recursos de hardware e software com porta RJ-45 dedicada; A controladora de gerenciamento deve ser do mesmo fabricante do equipamento, mantendo tal compatibilidade com o mesmo, e ter integração total com o software de gerenciamento solicitado. Tal solução deve possuir as seguintes características do servidor: a) Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso à console WEB e protocolo de criptografia SSH para acesso à console CLI; b) Suportar monitoramento remoto via protocolo SNMP; c) Possuir software do tipo Console Virtual (teclado, mouse e monitor), que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante; d) A Console Virtual deve permitir monitorar e alertar quanto às condições de operação de, no mínimo, os seguintes componentes: processadores, memória RAM, controladoras RAID, drives, fontes de alimentação, controladoras de rede e ventiladores; e) Suportar a configuração remota de regras de parâmetros da BIOS e RAID através da Console Virtual; f) Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores de forma remota e independente de sistema operacional ou software agente; g) Suportar a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot), compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos; h) O software de gerenciamento (acesso remoto) deve ser do tipo				

		cliente/servidor e desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento (servidor);i) Suportar a instalação, atualização e configuração remota de sistemas operacionais, BIOS, drives e firmwares através de solução de deployment compatível com a solução ofertada; j) As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional; k) A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento; e l) O fabricante do servidor deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drives, BIOS e firmwares dos componentes que compõem o servidor.SISTEMA OPERACIONAL INCLUSOO servidor deve vir com as seguintes licenças a serem ativadas em nome do TRE/CE:a) sistema operacional Windows Server 2022 Standard 8-coreGARANTIAPossuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia.				

ITEM 03	TOTEM SIMPLES COM INTERFONE, PARA IDENTIFICAÇÃO VEICULAR	O Totem deve ser composto por: a) Sistema de Interfonia com a guarita do imóvel (os comunicadores devem ser instalados no totem e na guarita), com terminais do tipo "porteiro eletrônico com video", que utilize transmissão IP e fator de proteção IP44; a) Bateria interna, capaz de fornecer carga suficiente para a operação por 20 (vinte) minutos, suportando no mínimo 5 (cinco) acionamentos de chamada de vídeo em casos de queda de energia. Características físicas e de desempenho: a) Os totens deverão ser construídos em aço inox ou em aço carbono em pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo, na cor preta; b) Altura: Máximo 150 cm e mínimo 120 cm; c) Profundidade: suficiente para conter a Bateria interna; d) Deve possuir garantia total de pelo menos 2 anos, incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional. e) Grau de proteção da estrutura metálica IP44 ou superior.f) Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia	Unidade	02	R$……., …..	R$ ……., …..

ITEM 04	TOTEM COM INTERFONE, CARTÃO E RECONHECIMENTO FACIAL, PARA IDENTIFICAçÃO DE CARROS E MOTOS	O Totem deve ser composto por: a) Sistema de Interfonia com a guarita do imóvel (os comunicadores devem ser instalados no totem e na guarita), com terminais do tipo "porteiro eletrônico com video", leitor de cartões smart de proximidade e reconhecimento facial, que utilize transmissão IP e fator de proteção IP44; a) Bateria interna, capaz de fornecer carga suficiente para a operação por 20 (vinte) minutos, suportando no mínimo 5 (cinco) acionamentos de chamada de vídeo em casos de queda de energia. Características físicas e de desempenho: a) Os totens deverão ser construídos em aço inox ou em aço carbono em pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo, na cor preta; b) Altura: Máximo 150 cm e mínimo 120 cm; c) Profundidade: suficiente para conter a Bateria interna; d) Deve possuir garantia total de pelo menos 2 anos, incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional. e) Grau de proteção da estrutura metálica IP44 ou superior.f) Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia	Unidade	06	R$……., …..	R$ ……., …..

ITEM 05	TOTEM DUPLO COM INTERFONES, CARTÃO E RECONHECIMENTO FACIAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DE CARROS, MOTOS E CAMINHÕES	O Totem duplo para identificação de veículos e caminhões, e deve ser composto por: a) Sistema de Interfonia com a guarita do imóvel (os comunicadores devem ser instalados no totem e na guarita), com 02 terminais do tipo "porteiro eletrônico com video", sendo 01 de altura padrão de automóvel e outro para altura de caminhão, leitores de Cartões Smart de proximidade e reconhecimento facial, que utilize transmissão IP e fator de proteção IP44; a) Bateria interna, capaz de fornecer carga suficiente para a operação por 20 (vinte) minutos, suportando no mínimo 5 (cinco) acionamentos de chamada de vídeo em casos de queda de energia. Características físicas e de desempenho: a) Os totens deverão ser construídos em aço inox ou em aço carbono em pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo, na cor preta; b) Altura: c) Profundidade: suficiente para conter a Bateria interna; d) Deve possuir garantia total de pelo menos 2 anos, incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional. e) Grau de proteção da estrutura metálica IP44 ou superior.f) Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia	Unidade	02	R$……., …..	R$ ……., …..
		a) A cancela de acesso deverá ser construída em aço inox ou carbono em pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo, na cor amarela, laranja ou cinza (para a cor cinza, deverá ser dotado de um dispositivo luminoso em LED, na cor amarela, na parte superior, para sinalização do equipamento e segurança do trânsito; b) O braço deverá ser inteiriço (não dobrável), de alumínio, no mínimo com 4 m de comprimento, com etiquetas reflexivas ou LED; c) O braço deve ser dotado de sistema de desarme no caso de colisão e sistema de				

ITEM 06	CANCELA DE CONTROLE DE TRÂNSITO - MASTRO DE 03 METROS	antiesmagamento, para evitar danos ao veículo em caso de acidentes; d) A cancela de acesso deve abrir (concluir a operação total) em um tempo máximo de 03 segundos, o que permitirá maior fluidez na passagem de veículos;e) Deve possuir ciclo de abertura por hora de no mínimo 120f) Deve possuir gabinete para instalação da barreira em qualquer lado da cancela g) Deve possuir um motor de, no mínimo, ½ HP (um meio HP), para garantir a durabilidade e o desempenho em alto fluxo; h) Deve possuir uma unidade interna de controle, oferecendo a possibilidade de “relé contato seco” para adicionar outros equipamentos, tais como semáforos, destrave manual/automático e sensor de abertura de portão;i) Deve ser adaptado com botoeira dupla (liga/desliga), externa, a ser instalada na guarita mais próxima da cancela, de tamanho entre 20mm e 30mm, nas cores verde e vermelho, para abertura e fechamento, acionando diretamente na cancela. j) A placa de comando deve ainda possuir bornes para somente abertura ou somente fechamento, para possibilitar integração com Câmeras de Leitura de Placas. l) Seu motor deve ser de corrente contínua, dotado de encapsulado selado, livre de agentes externos e que não necessite de lubrificação; m) O gabinete deve oferecer um grau de proteção de, no mínimo IP 44, o qual garante o uso em ambientes externos; n) Não poderá haver custo adicional para desbloqueio de dispositivo em caso de travamento de interface pelo tamper, devendo assim, fornecer um método independente para recuperação do dispositivo em caso de travamento; o) Será aceito equipamento similar ou com características superiores; e p) Deve possuir garantia total de pelo menos 2 anos, incluindo	Unidade	03	R$……., …..	R$ ……., …..

		informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional.q) Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia				
ITEM 07	CANCELA DE CONTROLE DE TRÂNSITO - MASTRO DE 4 METROS	a) A cancela de acesso deverá ser construída em aço inox ou carbono em pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo, na cor amarela, laranja ou cinza (para a cor cinza, deverá ser dotado de um dispositivo luminoso em LED, na cor amarela, na parte superior, para sinalização do equipamento e segurança do trânsito; b) O braço deverá ser inteiriço (não dobrável), de alumínio, no mínimo com 4 m de comprimento, com etiquetas reflexivas ou LED; c) O braço deve ser dotado de sistema de desarme no caso de colisão e sistema de antiesmagamento, para evitar danos ao veículo em caso de acidentes; d) A cancela de acesso deve abrir (concluir a operação total) em um tempo máximo de 4 segundos, o que permitirá maior fluidez na passagem de veículos;e) Deve possuir ciclo de abertura por hora de no mínimo 80f) Deve possuir gabinete para instalação da barreira em qualquer lado da cancelag) Deve possuir um motor de, no mínimo, ½ HP (um meio HP), para garantir a durabilidade e o desempenho em alto fluxo; h) Deve possuir uma unidade interna de controle, oferecendo a possibilidade de “relé contato seco” para adicionar outros equipamentos, tais como semáforos, destrave manual/automático e sensor de abertura de portão;i) Deve ser adaptado com botoeira dupla (liga/desliga), externa, a ser instalada na guarita mais próxima da cancela, de tamanho entre 20mm e 30mm, nas cores verde e vermelho, para abertura e fechamento, acionando diretamente na cancela. j) A placa de comando deve ainda possuir bornes para somente	Unidade	02	R$……., …..	R$ ……., …..

		abertura ou somente fechamento, para possibilitar integração com Câmeras de Leitura de Placas. l) Seu motor deve ser de corrente contínua, dotado de encapsulado selado, livre de agentes externos e que não necessite de lubrificação; m) O gabinete deve oferecer um grau de proteção de, no mínimo IP 44, o qual garante o uso em ambientes externos; n) Não poderá haver custo adicional para desbloqueio de dispositivo em caso de travamento de interface pelo tamper, devendo assim, fornecer um método independente para recuperação do dispositivo em caso de travamento; o) Será aceito equipamento similar ou com características superiores; e p) Deve possuir garantia total de pelo menos 2 anos, incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional.q) Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia				
ITEM 08	PINO BALIZADOR	a) Fabricado em polietileno de média densidade;b) Material sólido e resistente a impactos;c) Alta visibilidade diurna e noturna;d) Proteção contra raios UV e resistente a intempéries climáticas;e) Peso: 1,5kg ou mais;f) Dimensões: 80cm de altura x 19cm de diâmetro;g) Cor: Preto com faixas refletivas amarelas;h) Fixado ao solo por pino chumbador (incluso).	Unidade	07	R$……., …..	R$ ……., …..
ITEM 09	WEBCAM	Especificações:- Resolução Full Hd;- Foco automático;- Campo de Visão de 78º- Correção Automática de Luz;- Deve ter certificação da ANATEL;- Deve acompanhar tripé- Comprimento do cabo: 1,5 m ou superior.Compatibilidade:- Windows 7, Windows 8 ou Windows 10- Mac OS X 10.9 ou superior- Chrome OS- Android v5.0 ou acima via porta USBConteúdo da Embalagem:- 01 Webcam- 01 Tripé/Tripod- 01 Documentação do usuárioGarantia: 12 meses de garantiaMarca/Modelo de Referência: Webcam Full HD Logitech C922 Pro Stream.Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia	Unidade	08	R$……., …..	R$ ……., …..

ITEM 10	KIT CÂMERA OCR/LPR - LEITURA DE PLACAS DE VEÍCULOS	Kit de Captura e Leitura de Placas de Veículos - Tecnologia LPR com Câmera IPO Kit deve ser fornecido com todos os elementos, sensores e acessórios físicos e/ou eletroeletrônicos necessários para seu funcionamento com o Software Gerenciador de Controle de Acesso (Item 01)Especificação mínima da Câmera Digital:Sensor: 1/1.8" 2 MEGAPIXELS CMOS;Resolução: 1920x1080;Sistema de Varredura Progressivo;Velocidade do Obturador: 1/50 ~ 1/10000s;Lente: Varifocal Motorizada;Distância Focal: 10 a 50mm;Zoom: Óptico 5x;Distância Máxima do Infravermelho: 30m;Assertividade de Captura de Placa: 95% ou superior;Assertividade de Leitura Correta: 90% ou superior (Velocidade de veículo de até 60km/h);Suporte a Placa do Mercosul e Placas de Motocicletas;Informações Armazenadas: Horário, Placa, Cor e Marca;Compressão de Vídeo: H.265, H.264H, H.264M, H.264B, MJPEG;Taxa de Frames: 30 FPS;Interface de Rede: 1 RJ-45 (10/100/1000Base-T);Marca/Modelo de Referência: VIP 7260 LPR IA FT.Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia	Unidade	08	R$……., …..	R$ ……., …..
ITEM 11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO	Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Componentes e Sistemas Mecânicos de Equipamentos de Controle de Acesso de Pessoas e de Veículos na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, de acordo com as especificações constantes neste Termo de ReferênciaO custo para reposição de peças ou componentes durante a execução dos serviços está inserido no preço mensal do contrato.	Mensal	60	R$……., …..	R$ ……., …..
VALOR GLOBAL					R$……,…..	

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo 2 do Pregão Eletrônico 90071/2024.

_____/____, de de 2024.

_____

Nome do Representante Legal

RG. e CPF

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90071/2024 - TRE/CE

ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Aquisição , Instalação e Manutenção de Material Permanente para Sistema Informatizado de Controle de Acesso do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01	NOME	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
		1. O SGCA deverá ser um Sistema totalmente web-based, que gerencie dispositivos de controle de acesso predial, instalado em Servidor, acessado via rede local em recepções e setores de segurança de institucional, em estações de trabalho de forma totalmente compatível em funcionalidades através de navegadores web (browsers) utilizados atualmente no mercado. 2. O Software deverá ser fornecido com todas as controladoras e licenças necessárias para atender as seguintes demandas: controle de 05 (cinco) cancelas em 03 (três) estacionamentos distintos mediante leitura e reconhecimento de placas de veículos, 06 (seis) pontos distintos de cadastro de pessoas/visitantes/veículos, sendo 02 (pontos) destinados para as duas guaritas do imóvel e o restante, dividido para as duas recepções. O acesso remoto de no mínimo 03 (três) administradores e supervisores credenciados de forma simultânea (através de login e senha), a partir de acesso remoto deve também ser permitido, sem que para isso seja necessário despender novas licenças de uso. 3. Deve prover armazenamento de pelo menos 1.000.000,00 (um milhão de visitas) e de pelo menos 100.000 (cem mil) visitantes distintos, sendo ilimitada, a qualquer tempo e sem investimento adicional, o acesso remoto de qualquer estação local de trabalho (cliente). 4. O Software de Controle de Acesso deve ser totalmente compatível com o sistema operacional Windows			

Server 2022 Standard.

5. O Sistema deve permitir a expansão posterior de novos pontos com controladoras e de dispositivos de controle de acesso a serem instalados.
6. O Sistema não deve limitar a quantidade de acessos simultâneos.
7. O SGCA deve estar integralmente no idioma português falado no Brasil.
8. O Sistema deverá possuir tecnologia embarcada de Leitura de Placas de Veículos, cartões smart card de proximidade e Reconhecimento Facial, permitindo a criação de base cadastral a ser utilizada para liberação de acesso em catracas, totens e demais dispositivos eletrônicos de controle de acesso instalados no Edifício-Sede do TRE/CE.
9. A autorização de funcionários provisórios e de visitantes deverão ser desabilitados automaticamente após o término do período de acesso informado no sistema, por medida de segurança.
10. Todas as regras de acesso e parâmetros de funcionamento dos dispositivos dentro do Sistema, isto é, configurações, níveis de acesso, tabelas de horário, etc. devem ser armazenados na base de dados das Controladoras para fins de evitar perda de controle de acesso nos casos de operação offline.
11. Para eventos atípicos como o de "acesso negado", o SGCA deverá permitir a visualização de alarme específico para tratamento do evento.
12. O SGCA deverá possuir uma tela de visualização de status de conexão das controladoras de acesso, destacando as que estão off-line.
13. O SGCA deverá oferecer uma opção de filtragem e de configuração de alarmes. Isso permite aos operadores instruir o sistema para facilitar o reconhecimento de certas ocorrências a partir de dispositivos específicos, durante períodos pré-determinados.
14. O SGCA deve ter a capacidade de isolar qualquer defeito que venha a ocorrer com qualquer dispositivo de modo a não afetar o funcionamento geral. Ou seja, um defeito em algum equipamento não deverá afetar o funcionamento das demais..
15. O Servidor deverá manter um log de

ITEM 01	SOFTWARE GERENCIADOR DE CONTROLE DE ACESSO	auditoria completa de todas as alterações feitas no banco de dados. Esse registro será composto de todas as alterações de dados, quando eles foram feitos e o nome do operador. 16. Nos clientes com estações de trabalho, não deve haver necessidade de instalação do software em desktops para acesso ao SGCA. O acesso ao referido sistema deverá ser feito exclusivamente por browsers mais utilizado no mercado. 17. É necessário a documentação técnica do sistema, incluindo descrições para a integração por meio de APIs, WebServices ou afins. 18. OPERAÇÕES DO SGCA 1. Possibilidade de definir um intervalo mínimo de tempo para permissão de acesso de cada credencial no mesmo dispositivo. 2. O SGCA deverá ser acessado apenas com autenticação de login e senha. 3. O administrador do sistema deverá ser capaz de configurar perfis de segurança para cada operador ou grupos de operadores. O Administrador deverá ser capaz de gerenciar: a) quais funções que cada operador possui permissão de uso, ou seja, aplicações que aparecem na área de trabalho ou menus após a autenticação do seu login; b) quais as funções dentro do aplicativo o operador deve acessar, por exemplo, todos os operadores podem consultar, mas apenas alguns serão capazes de editar e adicionar dados e somente os operadores com maior nível de acesso poderá excluir registros; c) quais registros o operador pode visualizar. 4. Não haver pré-definição sistêmica que limite o armazenamento dos dados, sendo assim o limite do armazenamento de acordo com a capacidade dos dispositivos de armazenamento de dados. 5. Deverá atender todas as regras de Lei Geral de Proteção de Dados, lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, quanto a	463205	Unidade	01

privacidade dos dados dos usuários;

19. CADASTRO DE PESSOAS
    1. Os cadastros das pessoas devem possuir fotografia de cada um.
    2. Possibilidade de cadastro sem data de validade, e quando o cadastro for excluído, o cadastro ser desativado, mas mantendo os registros nos relatórios de acesso passado.
    3. Possibilidade de cadastro do visitante com data de validade a ser definida pelo cadastrador.
    4. Possibilidade de cadastro do visitante estrangeiro pela RNE (Registro Nacional de estrangeiro) e/ou número de passaporte com data de validade a ser definida pelo cadastrador.
    5. Possibilidade de cadastrar veículos de funcionários, associando-os no sistema.
    6. REGRAS DE ACESSO
    7. O SGCA deve ter a capacidade de cadastrar os dispositivos de controle de acesso (controladoras), atribuindo o nome e o local.
    8. Possibilidade de criar grupo de dispositivos de forma a poder liberar o acesso da pessoa por grupo de dispositivos.
    9. Deverá selecionar individualmente ou por grupo de pessoas (Seções) e permitir o acesso a um determinado dispositivo de controle de acesso ou a um grupo de dispositivos cadastrados possibilitar definição de horários de permissão de acesso.
20. RELATÓRIOS
    1. Todos os eventos serão automaticamente armazenados no servidor principal para sua posterior recuperação.
    2. A Informação gravada deverá ser imediatamente disponível para a geração de relatórios.
    3. Os relatórios deverão primeiramente ser exibidos na tela do operador e posteriormente exportados (nas extensões .pdf, xls e/ou .ods) e salvos como um arquivo com extensão de fácil consulta, podendo ser impresso ou

enviado por e-mail.
4. O SGCA deverá disponibilizar a geração de relatórios para cada operador de acordo com as permissões de acesso ao Sistema, de modo que relatórios confidenciais ou reservados sejam disponibilizados dependendo dessas permissões.
5. A possibilidade de aplicar parâmetros de filtros de pesquisa dos relatórios por período (dia/hora inicial e dia/hora final), equipamentos (cancelas, catracas, totens, controladoras etc) e por usuários.

21. CARACTERÍSTICAS GERAIS
    1. O SGCA será implementado através de uma integração entre SGCA e hardware a ser atestada pela gestão do contrato.
    2. A arquitetura do SGCA deverá ser baseada em servidor-cliente, composta por servidor, rede ethernet, terminal de operação, controladora(s), bloqueio e identificadores.
    3. Todos os elementos deverão ser integrados entre si de forma que a identificação chegue ao servidor e este retorne o acesso ou bloqueio.
    4. A operação do SGCA deverá estar de acordo com as políticas de controle de acesso do TRE/CE, com direitos pré-estabelecidos aos tipos de credenciais e/ou pessoas e respectivas regras de acesso.
    5. Garantia mínima de 05 (cinco) anos em todos os itens, inclusive com correção de bugs, para o atendimento das especificações técnicas contidas neste termo.
    6. É necessário a apresentação de manuais para o manuseio do sistema.
    7. Deverá ser realizado pela empresa a instalação completa da solução, com o mapeamento de rotinas de funcionamento predial, levantamentos de requisitos funcionais, treinamento completo de operação e configuração e apresentação de documentação técnica do

		sistema, inclusive quanto a rotinas de atualização e de suporte com o desenvolvedor durante o período de garantia. 8. O software de banco de dados do sistema de Controle de Acesso deverá estar devidamente licenciado em nome do TRE/CE e será instalado pela contratada no mesmo servidor que abrigará o SGCA. 9. O Software de Controle de Acesso (SGCA) e o Sistema operacional do servidor deverão estar devidamente licenciados, sendo suas licenças de uso permanente e sem prejuízos para futuras atualizações de futuras versões dos mesmos. 10. Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia. 11. Modelo de Referência do Software (SGCA): HIKCENTRAL PROFESSIONAL 2.4.1 ou mais recente			
		GABINETEa) Gabinete tipo rack de até 2u acompanhado com trilhos, parafusos e demais acessórios necessários para fixação em rack de 19 polegadas com profundidade aproximada de 62cm; b) Possuir, no mínimo, 04 (quatro) baias para discos de 2.5 ou 3.5 polegadas hotpluggable com todos os componentes necessários para a instalação dos discos;ALIMENTAÇÃO ELÉTRICAa) Possuir 02 (duas) fontes de alimentação hot plug redundantes que suportem e operem nas faixas de tensão de entrada de 100-240 Volts em 60 Hz, com chaveamento automático de voltagem, cada uma com capacidade de suportar individualmente a configuração total da solução; e b) Cada fonte de alimentação deve possuir cabos de alimentação com conector no padrão NBR 14136 e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação.PROCESSADORa) Número de núcleos: 8 b) Número de threads: 16 c) Frequência turbo max 3.20 GHz ou maisd) Frequência baseada em processador 2.10 GHz ou superior e) Cache 11 MB ou superior f) Nº de links de UPI 2 ou mais g) Potência de Design Térmico (TDP): 85 WModelo de Referência: INTEL XEON SILVER 4208MEMÓRIA RAMa) Possuir,			

ITEM 02	COMPUTADOR (TIPO SERVIDOR) PARA O SISTEMA GERENCIADOR DE CONTROLE DE ACESSO	no mínimo, 64 (sessenta e quatro) GigaBytes de memória RAM do tipo DDR4, com detecção e correção de erros (ECC) ou correção avançada de erros (Advanced ECC), segmentados em no mínimo 02 (dois) pentes de memória de mesma configuração; e b) servidor deve suportar escalabilidade de, no mínimo, 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB de memória.PLACA-MÃEa) A placa-mãe deve ser da mesma marca do fabricante do servidor, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; b) Deve possuir no mínimo 5 (cinco) slots DIMM de memória DDR4; e c) Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots PCI-Express 3.0 ou superior.BIOS E SEGURANÇAa) Para evitar problemas de compatibilidade entre os microcódigos (firmwares) dos principais componentes que formam o equipamento, o detentor da marca do equipamento ofertado deverá também ser o detentor destes microcódigos (firmwares) usados na BIOS e interface de gerência do servidor. Não serão aceitos equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas; b) A BIOS deve possuir a informação do número de série ou de serviço do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (Asset Tag). Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento; e c) Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, ou superior, para armazenamento de chaves criptográficas.VIDEOa) Controladora padrão VGA integrada ou instalada em conector (slot) PCI-E e resolução mínima de 1024 x 768 pontos. 1.1.8 Portas de entrada/saída 1.1.8.1 Possuir as seguintes portas: a) No mínimo 01 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15), DVI ou superior; b) No mínimo 06 (seis) portas USB 2.0 ou superior; c) No mínimo 01 (uma) porta de rede padrão RJ-45 dedicada para gerenciamento remoto; e d) Todas as portas devem possuir identificação de sua funcionalidade.REDEPossuir no mínimo 04 (quatro) interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet com conector RJ-45.ARMAZENAMENTOa) Deverá possuir instalados 02 (dois) discos rígidos de 6TB SAS de no mínimo 7.200 RPM hot-plug, especificado pelo fabricante com		Unidade	01

		capacidade de operar por 24 horas seguidas, durante 7 dias por semana, sem interrupções; b) Os discos ofertados devem ter características físicas e de geometria de disco (disk geometry) idênticas, isto é, com interface de conexão de mesma velocidade, RPM, cilindros, setores e trilhas; c) Os discos devem ser totalmente compatíveis com a controladora de discos ofertada com o equipamento; d) Controladora RAID de discos internos da mesma marca do fabricante do equipamento com suporte a, no mínimo, os níveis RAID 0, 1 e 5 via hardware; e e) Controladora RAID com memória cache de, no mínimo, 2GB.GERENCIAMENTOO equipamento deve possuir solução de gerenciamento através de recursos de hardware e software com porta RJ-45 dedicada; A controladora de gerenciamento deve ser do mesmo fabricante do equipamento, mantendo tal compatibilidade com o mesmo, e ter integração total com o software de gerenciamento solicitado. Tal solução deve possuir as seguintes características do servidor: a) Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso à console WEB e protocolo de criptografia SSH para acesso à console CLI; b) Suportar monitoramento remoto via protocolo SNMP; c) Possuir software do tipo Console Virtual (teclado, mouse e monitor), que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante; d) A Console Virtual deve permitir monitorar e alertar quanto às condições de operação de, no mínimo, os seguintes componentes: processadores, memória RAM, controladoras RAID, drives, fontes de alimentação, controladoras de rede e ventiladores; e) Suportar a configuração remota de regras de parâmetros da BIOS e RAID através da Console Virtual; f) Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores de forma remota e independente de sistema operacional ou software agente; g) Suportar a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot), compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos; h) O software de gerenciamento (acesso			

		remoto) deve ser do tipo cliente/servidor e desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento (servidor);i) Suportar a instalação, atualização e configuração remota de sistemas operacionais, BIOS, drives e firmwares através de solução de deployment compatível com a solução ofertada; j) As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional; k) A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento; e l) O fabricante do servidor deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drives, BIOS e firmwares dos componentes que compõem o servidor.SISTEMA OPERACIONAL INCLUSOO servidor deve vir com as seguintes licenças a serem ativadas em nome do TRE/CE:a) sistema operacional Windows Server 2022 Standard 8-coreGARANTIAPossuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia.			
ITEM 03	TOTEM SIMPLES COM INTERFONE, PARA IDENTIFICAÇÃO VEICULAR	O Totem deve ser composto por: a) Sistema de Interfonia com a guarita do imóvel (os comunicadores devem ser instalados no totem e na guarita), com terminais do tipo "porteiro eletrônico com video", que utilize transmissão IP e fator de proteção IP44; a) Bateria interna, capaz de fornecer carga suficiente para a operação por 20 (vinte) minutos, suportando no mínimo 5 (cinco) acionamentos de chamada de vídeo em casos de queda de energia. Características físicas e de desempenho: a) Os totens deverão ser construídos em aço inox ou em aço carbono em pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo, na cor preta; b) Altura: Máximo 150 cm e mínimo 120 cm; c) Profundidade: suficiente para conter a Bateria interna; d) Deve possuir garantia total de pelo menos 2 anos, incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional. e) Grau de proteção da estrutura metálica IP44 ou superior.f) Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia	608935	Unidade	02

ITEM 04	TOTEM COM INTERFONE, CARTÃO E RECONHECIMENTO FACIAL, PARA IDENTIFICAçÃO DE CARROS E MOTOS	O Totem deve ser composto por: a) Sistema de Interfonia com a guarita do imóvel (os comunicadores devem ser instalados no totem e na guarita), com terminais do tipo "porteiro eletrônico com video", leitor de cartões smart de proximidade e reconhecimento facial, que utilize transmissão IP e fator de proteção IP44; a) Bateria interna, capaz de fornecer carga suficiente para a operação por 20 (vinte) minutos, suportando no mínimo 5 (cinco) acionamentos de chamada de vídeo em casos de queda de energia. Características físicas e de desempenho: a) Os totens deverão ser construídos em aço inox ou em aço carbono em pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo, na cor preta; b) Altura: Máximo 150 cm e mínimo 120 cm; c) Profundidade: suficiente para conter a Bateria interna; d) Deve possuir garantia total de pelo menos 2 anos, incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional. e) Grau de proteção da estrutura metálica IP44 ou superior.f) Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia	608935	Unidade	06

ITEM 05	TOTEM DUPLO COM INTERFONES, CARTÃO E RECONHECIMENTO FACIAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DE CARROS, MOTOS E CAMINHÕES	O Totem duplo para identificação de veículos e caminhões, e deve ser composto por: a) Sistema de Interfonia com a guarita do imóvel (os comunicadores devem ser instalados no totem e na guarita), com 02 terminais do tipo "porteiro eletrônico com video", sendo 01 de altura padrão de automóvel e outro para altura de caminhão, leitores de Cartões Smart de proximidade e reconhecimento facial, que utilize transmissão IP e fator de proteção IP44; a) Bateria interna, capaz de fornecer carga suficiente para a operação por 20 (vinte) minutos, suportando no mínimo 5 (cinco) acionamentos de chamada de vídeo em casos de queda de energia. Características físicas e de desempenho: a) Os totens deverão ser construídos em aço inox ou em aço carbono em pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo, na cor preta; b) Altura: c) Profundidade: suficiente para conter a Bateria interna; d) Deve possuir garantia total de pelo menos 2 anos, incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional. e) Grau de proteção da estrutura metálica IP44 ou superior.f) Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia	608935	Unidade	02
		a) A cancela de acesso deverá ser construída em aço inox ou carbono em pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo, na cor amarela, laranja ou cinza (para a cor cinza, deverá ser dotado de um dispositivo luminoso em LED, na cor amarela, na parte superior, para sinalização do equipamento e segurança do trânsito; b) O braço deverá ser inteiriço (não dobrável), de alumínio, no mínimo com 4 m de comprimento, com etiquetas reflexivas ou LED; c) O braço deve ser dotado de sistema de desarme no caso de colisão e sistema de antiesmagamento, para evitar danos ao veículo em caso de acidentes; d) A cancela de acesso deve abrir (concluir a operação total) em um tempo máximo de 03 segundos, o que permitirá maior fluidez na passagem de veículos;e) Deve possuir ciclo de abertura por hora de no mínimo 120f) Deve possuir gabinete para			

ITEM 06	CANCELA DE CONTROLE DE TRÂNSITO - MASTRO DE 03 METROS	instalação da barreira em qualquer lado da cancela g) Deve possuir um motor de, no mínimo, ½ HP (um meio HP), para garantir a durabilidade e o desempenho em alto fluxo; h) Deve possuir uma unidade interna de controle, oferecendo a possibilidade de "relé contato seco" para adicionar outros equipamentos, tais como semáforos, destrave manual/automático e sensor de abertura de portão;i) Deve ser adaptado com botoeira dupla (liga/desliga), externa, a ser instalada na guarita mais próxima da cancela, de tamanho entre 20mm e 30mm, nas cores verde e vermelho, para abertura e fechamento, acionando diretamente na cancela. j) A placa de comando deve ainda possuir bornes para somente abertura ou somente fechamento, para possibilitar integração com Câmeras de Leitura de Placas. l) Seu motor deve ser de corrente contínua, dotado de encapsulado selado, livre de agentes externos e que não necessite de lubrificação; m) O gabinete deve oferecer um grau de proteção de, no mínimo IP 44, o qual garante o uso em ambientes externos; n) Não poderá haver custo adicional para desbloqueio de dispositivo em caso de travamento de interface pelo tamper, devendo assim, fornecer um método independente para recuperação do dispositivo em caso de travamento; o) Será aceito equipamento similar ou com características superiores; e p) Deve possuir garantia total de pelo menos 2 anos, incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional.q) Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia	460233	Unidade	03
		a) A cancela de acesso deverá ser construída em aço inox ou carbono em pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo, na cor amarela, laranja ou cinza (para a cor cinza, deverá ser dotado de um dispositivo luminoso em LED, na cor amarela, na parte superior, para sinalização do equipamento e segurança do trânsito; b) O braço deverá ser inteiriço (não			

ITEM 07	CANCELA DE CONTROLE DE TRÂNSITO - MASTRO DE 4 METROS	dobrável), de alumínio, no mínimo com 4 m de comprimento, com etiquetas reflexivas ou LED; c) O braço deve ser dotado de sistema de desarme no caso de colisão e sistema de antiesmagamento, para evitar danos ao veículo em caso de acidentes; d) A cancela de acesso deve abrir (concluir a operação total) em um tempo máximo de 4 segundos, o que permitirá maior fluidez na passagem de veículos;e) Deve possuir ciclo de abertura por hora de no mínimo 80f) Deve possuir gabinete para instalação da barreira em qualquer lado da cancelag) Deve possuir um motor de, no mínimo, ½ HP (um meio HP), para garantir a durabilidade e o desempenho em alto fluxo; h) Deve possuir uma unidade interna de controle, oferecendo a possibilidade de "relé contato seco" para adicionar outros equipamentos, tais como semáforos, destrave manual/automático e sensor de abertura de portão;i) Deve ser adaptado com botoeira dupla (liga/desliga), externa, a ser instalada na guarita mais próxima da cancela, de tamanho entre 20mm e 30mm, nas cores verde e vermelho, para abertura e fechamento, acionando diretamente na cancela. j) A placa de comando deve ainda possuir bornes para somente abertura ou somente fechamento, para possibilitar integração com Câmeras de Leitura de Placas. l) Seu motor deve ser de corrente contínua, dotado de encapsulado selado, livre de agentes externos e que não necessite de lubrificação; m) O gabinete deve oferecer um grau de proteção de, no mínimo IP 44, o qual garante o uso em ambientes externos; n) Não poderá haver custo adicional para desbloqueio de dispositivo em caso de travamento de interface pelo tamper, devendo assim, fornecer um método independente para recuperação do dispositivo em caso de travamento; o) Será aceito equipamento similar ou com características superiores; e p) Deve possuir garantia total de pelo menos 2 anos, incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional.q) Possuir	460233	Unidade	02

ITEM 08	PINO BALIZADOR	a) Fabricado em polietileno de média densidade;b) Material sólido e resistente a impactos;c) Alta visibilidade diurna e noturna;d) Proteção contra raios UV e resistente a intempéries climáticas;e) Peso: 1,5kg ou mais;f) Dimensões: 80cm de altura x 19cm de diâmetro;g) Cor: Preto com faixas refletivas amarelas;h) Fixado ao solo por pino chumbador (incluso).	609422	Unidade	07
ITEM 09	WEBCAM	Especificações:- Resolução Full Hd;- Foco automático;- Campo de Visão de 78º- Correção Automática de Luz;- Deve ter certificação da ANATEL;- Deve acompanhar tripé- Comprimento do cabo: 1,5 m ou superior.Compatibilidade:- Windows 7, Windows 8 ou Windows 10- Mac OS X 10.9 ou superior- Chrome OS- Android v5.0 ou acima via porta USBConteúdo da Embalagem:- 01 Webcam- 01 Tripé/Tripod- 01 Documentação do usuárioGarantia: 12 meses de garantiaMarca/Modelo de Referência: Webcam Full HD Logitech C922 Pro Stream.Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia	480444	Unidade	08
ITEM 10	KIT CÂMERA OCR/LPR - LEITURA DE PLACAS DE VEÍCULOS	Kit de Captura e Leitura de Placas de Veículos - Tecnologia LPR com Câmera IPO Kit deve ser fornecido com todos os elementos, sensores e acessórios físicos e/ou eletroeletrônicos necessários para seu funcionamento com o Software Gerenciador de Controle de Acesso (Item 01)Especificação mínima da Câmera Digital:Sensor: 1/1.8" 2 MEGAPIXELS CMOS;Resolução: 1920x1080;Sistema de Varredura Progressivo;Velocidade do Obturador: 1/50 ~ 1/10000s;Lente: Varifocal Motorizada;Distância Focal: 10 a 50mm;Zoom: Óptico 5x;Distância Máxima do Infravermelho: 30m;Assertividade de Captura de Placa: 95% ou superior;Assertividade de Leitura Correta: 90% ou superior (Velocidade de veículo de até 60km/h);Suporte a Placa do Mercosul e Placas de Motocicletas;Informações Armazenadas: Horário, Placa, Cor e Marca;Compressão de Vídeo: H.265, H.264H, H.264M, H.264B, MJPEG;Taxa de Frames: 30 FPS;Interface de Rede: 1 RJ-45 (10/100/1000Base-T);Marca/Modelo de Referência: VIP 7260 LPR IA FT.Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia	301857	Unidade	08

ITEM 11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO	Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Componentes e Sistemas Mecânicos de Equipamentos de Controle de Acesso de Pessoas e de Veículos na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, de acordo com as especificações constantes neste Termo de ReferênciaO custo para reposição de peças ou componentes durante a execução dos serviços está inserido no preço mensal do contrato.	18406	Mensal	60

NATUREZA DO OBJETO

1.2. O(s) bens(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

1.3 Todas as atividades de manutenção do sistema de controle de acesso do Tribunal deverão estar contidas no Plano de Manutenção de Controle de Acesso, o qual deve ser elaborado pela CONTRATADA e apresentado a gestão do contrato para aprovação.

1.3.1 O Plano de Manutenção de controle de acesso deverá ser elaborado e entregue pela contratada em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

1.4 O Plano de Manutenção de controle de acesso deverá contemplar no mínimo:

1.4.1 Plano de manutenções preditivas e preventivas, contendo minimamente as atividades previstas no Anexo I do Termo de Referência;

1.4.2 Procedimentos de medição das grandezas elétricas dos pontos de instalação dos diversos equipamentos.

1.4.3 Procedimentos de verificação da integralidade do sinal de comunicação entre os diversos equipamentos;

1.4.4 Procedimentos de limpeza e estabilidade dos diversos equipamentos;

1.4.5 Plano de Contingência para eventuais situações de emergência;

1.4.6 Informações adicionais relevantes para a conservação e operação segura dos sistemas e equipamentos.

1.5 A empresa contratada deverá manter os equipamentos e as instalações objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de manutenções permanentes, preventivas e corretivas, executando-as com pessoal técnico comprovadamente qualificado, sem qualquer despesa adicional para o Tribunal.

1.5.1 A CONTRATADA deverá arcar com meio de transporte (veículo) para a equipe de manutenção realizar os deslocamentos para atendimento nas instalações do CONTRATANTE.

1.5.2 A empresa deverá arcar com todos os custos relacionados a eventuais retiradas, movimentações e transporte de peças e equipamentos para manutenção.

1.5.3 Deverão estar inclusos nos preços todos os custos relacionados à emissão de ART´s, elaboração de laudos técnicos de peças e equipamentos, atualização de alarmes e demais configurações de software dos equipamentos de controle de acesso.

1.5.4 Engenheiro Eletricista ou similar deverá ser indicado como responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, vistorias, além de responsabilizar-se por todas as manutenções, relatórios e laudos emitidos. O Engenheiro deverá ter registro ativo no CREA/CONFEA.

1.5.5 Os serviços serão prestados por mão de obra não residente no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

1.6 As atividades de natureza preventiva, preditiva e corretiva compõe o núcleo dos serviços de manutenção.

1.7 Os serviços de manutenção serão executados conforme discriminado abaixo:

1.7.1 As atividades de natureza preditiva consistem em avaliar os parâmetros de funcionamento de todos os equipamentos, por meio da avaliação de dados coletados, conforme orientações dos fabricantes, com objetivo de se programar uma intervenção programada, a fim de se evitar a interrupção do funcionamento do sistema.

1.7.1.1 Os serviços de natureza preditiva incluem o monitoramento dos parâmetros de funcionamento das controladoras de acesso, cancelas, leitores e demais equipamentos que permitam o monitoramento.

1.7.2 As atividades de natureza preventiva contemplam a verificação e inspeção de todo o sistema, inclusive a infraestrutura elétrica e de dados. Destacam-se como objetivos da manutenção preventiva assegurar o correto funcionamento dos equipamentos ao longo de toda sua vida útil, bem como evitar a ocorrência de falhas. As verificações a serem realizadas e os materiais utilizados devem estar de acordo com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

1.7.2.1 Os serviços de natureza preditiva e preventiva serão realizados por iniciativa da contratada com base no Plano de Manutenção contendo minimamente as atividades apresentadas na Tabela - Plano de Manutenção Preventiva conforme Anexo I.

1.7.2.2 As atividades de natureza preventiva e preditiva listadas neste documento não são exaustivas, podendo serem acrescidos outros serviços necessários e que façam parte do escopo contratual.

1.7.2.3 A empresa deverá manter no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará um "Livro de Ocorrências", com folhas devidamente numeradas, onde serão realizadas as anotações sobre o andamento dos trabalhos, tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços e assuntos que requeiram providências das partes. O referido livro deverá ser entregue à fiscalização ao final dos serviços para conhecimento das informações e visto.

1.7.3 As atividades corretivas consistirão em reparar todo e qualquer defeito, inconformidade e falha dentro das recomendações dos fabricantes dos equipamentos, como, por exemplo, aqueles de natureza mecânica, elétrica ou de automação, mas não se limitando a estes, que venham a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção.

1.7.3.1 Para fins de manutenção corretiva, a empresa se obriga a manter serviço de pronto atendimento, devidamente dotado dos materiais, equipamentos e ferramentais necessários e com mão de obra especializada disponível, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos/sistemas.

1.7.3.2 A critério da fiscalização, poderá ser solicitado a confecção de Laudo Técnico sobre as condições dos equipamentos e sistemas que necessitarem de manutenções corretivas, incluindo diagnósticos e justificativas para eventuais substituições de peças.

1.7.3.3 À empresa competirá também a passagem de novos cabos elétricos e/ou de dados, caso seja necessário.

1.7.4 Os equipamentos ou partes que por motivos técnicos não puderem receber os devidos serviços de manutenção no Tribunal, poderão ser retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante o período de manutenção do equipamento fora das instalações da CONTRATANTE. Os custos com movimentação, retirada e transporte do equipamento ocorrerão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar contemplados no valor da proposta para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva.

1.8 A CONTRATADA será responsável por prover:

1.8.1 Todos os equipamentos, peças e sistemas integrantes da solução original, não estando autorizado o uso de peças ou equipamentos de qualidade inferior ou de marcas genéricas, que destoem das especificações e características originais.

1.8. Peças e ferramentas sobressalentes consideradas essenciais para liberação dos mecanismos das

cancelas, para armazenamento no local, a serem utilizadas exclusivamente em soluções emergenciais, mediante acordo prévio celebrado com os gestores da contratação.

1.8.3 O custo das peças e materiais substituídos já estão inclusos no valor do serviço de manutenção.

1.8.4 Para fins de precificação das peças, equipamentos e materiais danificados comprovadamente por terceiros, ou decorrentes de culpa/dolo reconhecido e comprovado do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar 03 (três) cotações de mercado válidas e atualizadas, que serão analisadas pela Gestão do Contrato e, caso aprovadas, será admitido o menor dos preços apresentados para fins de indenização.

1.8.4.1 A critério da Fiscalização poderá ser efetuada cotação institucional para subsidiar a autorização de substituição de peças, equipamentos e materiais indenizáveis.

1.8.5. Os insumos consumíveis e necessários à prestação dos serviços, a saber, parafusos, porcas, pregos, arruelas, óleo de lubrificação, buchas, cola, líquidos para limpeza, lixas, 25 solda, entre outros, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

1.8.6. Todas as peças e equipamentos condenados, ou que permanecerem com defeito que tiverem sido removidos durante os chamados e rotinas de manutenção deverão ser devolvidos à CONTRATANTE após encerramento ou solução de cada caso.

1.9 Caso o CONTRATANTE comprove a ocorrência de substituições sem a real necessidade ou devida autorização dos gestores do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a devolver os valores das peças e equipamentos corrigidos pelo IPCA, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

1.10 As peças, equipamentos e materiais fornecidos deverão seguir as especificações dos equipamentos existentes e possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes.

1.11 Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser previamente apresentados e aprovados pelo CONTRATANTE.

1.12 A CONTRATADA somente efetuará a retirada de quaisquer peças e/ou componentes do sistema de controle de acesso para manutenção fora das dependências do CONTRATANTE após autorização formal deste, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento e devolução ao local em que deve ser instalado, bem como, pelas despesas operacionais decorrentes.

1.13 Todas as peças e equipamentos fornecidos deverão seguir os padrões adotados pelo CONTRATANTE, ser compatíveis com os componentes existentes, ser comprovadamente de primeiro uso e deverão atender rigorosamente:

1.13.1 Às normas, especificações e recomendações constantes nos manuais dos fabricantes;

1.13.2 Às normas da ABNT;

1.13.3 Às disposições legais da União e dos respectivos estados e Distrito Federal, onde o CONTRATANTE possua sede.

1.14 Caso algum modelo seja descontinuado, a CONTRATADA deverá propor a utilização do respectivo substituto, que atenda aos requisitos de similaridade com os equipamentos existentes e integralidade com o sistema como um todo.

1.15 A utilização de peças e equipamentos substitutos fica condicionada à aprovação do CONTRATANTE.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.16 A CONTRATADA manterá todos os componentes e sistemas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva necessários a permitir a operação do sistema de controle de acesso, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

1.17 A manutenção preventiva em todo sistema deverá ser realizada mensalmente, devendo ser iniciada em até 10 (dez) dias contados da aprovação do Plano de Manutenção de Controle de Acesso previsto no item 1.3.

1.18 Desde que devidamente justificado pela CONTRATADA, o CONTRANTE poderá conceder a extensão do prazo para finalização da manutenção preventiva.

1.19 Após o término de cada manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado dos procedimentos realizados.

1.20 O roteiro da manutenção preventiva será baseado nas rotinas mínimas, conforme normas técnicas pertinentes e recomendações dos fabricantes.

1.21 Eventuais acréscimos de atividades indicadas no Plano de Manutenção Preventiva conforme, Anexo I, poderão ser propostos pela CONTRATADA – e aprovados pelo CONTRATANTE até o limite estabelecido pela legislação vigente.

1.22 As manutenções preventivas que necessitarem da paralisação parcial ou total do sistema deverão ocorrer, a critério do CONTRATANTE, após o horário de expediente, em períodos noturnos, fins de semana ou feriados.

1.23 A CONTRATADA deverá informar a necessidade de paralisação parcial ou total do sistema e solicitar autorização prévia ao CONTRATANTE.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

1.24 A manutenção corretiva consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos componentes do Sistema de controle de acesso deverá abranger:

1.25 Troca de peças e equipamentos, bem como para eventuais retiradas, reposicionamento ou implantação de novas soluções;

1.26 A manutenção corretiva dar-se-á através da abertura de chamado técnico pelo CONTRATANTE, que, preferencialmente, o fará via correio eletrônico (e-mail) ou outro meio que possibilite o registro para consultas futuras, descrevendo todas as informações relevantes para a análise da CONTRATADA:

1.26.1 Ao receber o chamado técnico, a CONTRATADA deverá gerar Ordem de Serviço, que deverá ser finalizada, conforme acordo de nível de serviço;

1.26.2 Alternativamente poderão ser considerados como chamados as mensagens automáticas de falhas do sistema que sejam redirecionadas para a CONTRATADA;

1.26.3 Todas as solicitações deverão ser registradas e formalizadas pela CONTRATADA via correio eletrônico, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

1.26.4 Para efetivação dos chamados, a CONTRATADA deverá manter atualizado, junto à CONTRATANTE, os números dos telefones dos técnicos envolvidos com a prestação dos serviços.

1.26.5 Caso seja necessária a substituição de peças defeituosas, a CONTRATADA deverá solicitar a autorização do CONTRATANTE, conforme o disposto neste Termo de Referência.

1.26.6 Em casos excepcionais, em que os serviços não puderem ser atendidos dentro do prazo estabelecido, a dilatação deste poderá ser aceita pelo CONTRATANTE, desde que seja solicitada pela CONTRATADA com as devidas justificativas.

1.26.7 Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá providenciar os reparos em alvenaria, vias, calçadas, forros, divisórias, paredes e piso, incluindo a reposição de gesso, pintura e outros acabamentos, utilizando para tal, material similar em qualidade e características técnicas.

1.26.8 Após a conclusão do serviço de manutenção corretiva por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá verificar o correto funcionamento do equipamento e a qualidade dos eventuais reparos para, assim, atestar a Ordem de Serviço:

1.26.8.1 Caso seja diagnosticada alguma falha, defeito ou desconformidade com as especificações, a CONTRATADA deverá realizar as devidas correções no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

RELATÓRIOS E LAUDOS

1.27 Ao longo dos serviços a contratada deverá apresentar relatórios e laudos que auxiliarão na comprovação da prestação desses serviços e informarão sobre a condição do sistema de controle de acesso.

1.27.1 Mensalmente, junto à fatura para pagamento, a contratada deverá apresentar a fiscalização um relatório de serviços que incluirá as atividades realizadas ao longo do período, contendo, no mínimo, as seguintes

informações:

1.27.1.1 Check-list das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento.

1.27.1.2 Registro de todas as ordens de serviço executadas e os atendimentos realizados decorrentes de chamados incluindo ainda o tempo de atendimento.

1.27.1.3 Registro de todas as medições de tensão, corrente e integralidade de comunicação de dados.

1.27.1.4 Listagem de todas as eventuais peças, insumos e materiais aplicados, inclusive os itens de caráter consumível.

1.27.1.5 Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento do sistema de controle de acesso.

1.27.1.6 Recomendações, procedimentos e ações que precisam ser adotados para melhorar o funcionamento dos sistemas e equipamentos.

1.27.1.7 Acidentes de trabalho porventura ocorridos bem como as providências adotadas para que eles não se repitam.

1.27.1.8 Registro fotográfico dos serviços solicitados pela fiscalização, principalmente quando da troca de peças e instalações/remanejamento de equipamentos separados por ordem de serviço.

1.28 Anualmente, Relatório de Inspeção – RIA (Relatório de Inspeção Anual) por meio de vistoria do responsável técnico da CONTRATADA, para realizar inspeção completa no sistema de controle de acesso. A vistoria relativa a esse RIA seria realizada 30 (trinta) dias antes do aniversário do contrato e o relatório deve ser entregue até o aniversário do contrato.

1.29 Os dados e informações presentes nos relatórios mensais devem ser apresentados de forma que se facilite sua compreensão devendo valer-se de gráficos e tabelas. Esses gráficos e tabelas podem inclusive ser comparados com dados de meses anteriores para evidenciar tendências.

1.30 A contratante poderá, a qualquer momento, solicitar modificações nas informações e no formato de apresentação dessas informações e em qualquer outro ponto dos relatórios apresentados.

1.31 Em todos os serviços de natureza corretiva deve ser elaborado relatório contendo no mínimo as seguintes informações:

1.31.1 Data.

1.31.2 Designação do(s) equipamento(s), elemento(s) ou sistema(s) reparado(s).

1.31.3 Número do chamado/ordem de serviço e horário de sua abertura.

1.31.4 Horário e data de início dos serviços.

1.31.5 Horário e data de término dos serviços.

1.31.6 Causas do defeito em caso de paralisações do sistema ou equipamento.

1.31.7 Peças, materiais e insumos aplicados, caso pertinente.

1.31.8 Medidas adotadas para solucionar cada ocorrência.

1.31.9 Outras informações julgadas importantes pela equipe técnica.

1.32 Sempre que a gestão do contrato do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará entender necessário caberá a Contratada fornecer laudos avaliando a situação dos equipamentos e sistema de controle de acesso do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

1.33 Sempre que necessário, os laudos devem ser registrados no CREA-CE.

1.34 Os relatórios e laudos deverão ser apresentados em PDF e enviados por correio eletrônico para a gestão e

fiscais da contratação.

1.35 Todos os relatórios técnicos deverão ser assinados pelo responsável técnico pela manutenção e supervisor técnico dos serviços

VIGÊNCIA

1.36 O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) contados do(a) publicação no Diário Oficial da União, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.37 Verifica-se vantagem econômica (art. 106, inciso I da Lei nº 14.133/21) no formato de contratação plurianual do presente objeto considerando-se um cenário de onerosidade em licitações posteriores, com empresas orçando manutenções em equipamentos que foram fornecidos e mantidos por empresa diversa, fato que induziria os licitantes a apresentarem cotações e lances no certame com valores majorados, prevendo a troca de todos os componentes do sistema sem a real necessidade.

REAJUSTE

1.38 O valor da proposta vencedora será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por índice que venha a substituí-lo, após um ano da data do orçamento estimado (§7º, artigo 25, Lei nº 14.133/2021).

1.39 À época da prorrogação contratual, caso o preço médio de mercado venha a ser inferior ao valor contratado, o gestor do Contrato negociará com a CONTRATADA com vistas a adequar o valor originário ao preço praticado no mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

3.2.1. os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;;

3.2.2. devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.2.3. os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.2.4. os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

CICLO DE VIDA

3.3. Não se aplica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.1.1. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021, só será admitida a oferta de produto de origem nacional cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981:

a) Itens 3, 4, 5 e 6 do Lote 01.

4.1.2. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.
4.1.2.1 Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de
25/01/2013;
4.1.2.2. Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;
4.1.2.3. Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica , econômica e condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.
4.1.2.4. A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 10.936, de 2022, deverá:
4.1.2.5. Elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;
4.1.2.6. Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
4.1.2.7. Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.”

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 , no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.4. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.5. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura do contrato ou comunicação da emissão da nota de empenho por email, na forma que se segue:

5.2. A entrega será na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, localizado na R. Dr. Pontes Neto, 800, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP 60813-600, de segunda a sexta, no horário de 08:00 às 14:00.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO OBJETO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado, nos casos em qua a assistência técnica localizar-se em município diverso da sede deste Regional.

12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato manterá histórico de gerenciamento do contrato com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará à Seção de Contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à Secretaria de Administração.

6.7.5. Em caso de fornecimento, a Seção de Contratos comunicará ao fiscal do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Seção de Contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. OBRIGAÇÕES

6.9.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições aqui estabelecidas;

b) verificar, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes estabelecidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor

especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos aqui estabelecidos;

f) se abster de efetuar intervenções indevidas na gestão interna da contratada.

6.9.2. São obrigações da Contratada:

a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações aqui estabelecidas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local aqui estabelecidos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, e prazo de garantia ou validade;
c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5(cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na Nota Fiscal, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 , o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, após o pagamento, será encaminhado o processo à Secretaria de Administração, ocasião na qual será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sob a mesma titularidade.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR LOTE.
8.1.1 Cada item pertencente ao lote deve respeitar o preço de referência unitária, a ser indicado no mapa da Seção de Análise de Preços (SANAP).

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.8. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/21)

8.4.9. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.4.9.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.4.9.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.4.9.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.4.9.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.4.9.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.5.3. Nos casos de entrega parcelada, caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.5.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

8.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.1.1.1. Deve(m) ser emitido(s) com assinatura digital ou impresso em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da LICITANTE, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos serviços e produtos fornecidos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de pessoa jurídica de direito privado deverão estar com firma reconhecida.;

8.6.2.1.2. Deve(m) constar especificamente experiência na instalação e em manutenção corretiva de cancelas automáticas;

8.6.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de atestado que contemple o fornecimento e instalação de (01) uma solução integrada de controle de acesso para pessoas e veículos utilizando-se de um único software gerenciador.

8.6.2.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado da contratação será previsto no instrumento convocatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do Contrato caberá ao(a) servidor(a) Leonardo de Oliveira Siqueira Telles e como substituto(a) Luis Eduardo Lício**.**

12. PENALIDADE

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à adminitraçâo ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecuçâo total do Contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do Contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,§ 2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas claúsulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

d) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o total do contrato pela sua inexecução parcial e de até 20% (vinte por cento) sobre o total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

e) impedimento de licitar e contratar com Administração Pública Federal direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "II", "III", "IV", "V", "VI" e "VII" do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mímimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "VIII","IX", "X", "XI" e "XII" do item 12.1 e as condutas previstas nas alíneas "II", "III", "IV", "V", "VI" e "VII" do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidades mais grave que a sanção referida no item 12.2.e;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156 § 9º, da Lei 14.133/2021).

12.4. Toda as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamenro eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade de infração cometida;

b) peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implatação ou o aperfeioçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. O CONTRATANTE deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do trânsito em julgado da decisão que aplicar a penalidade, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art.161 da Lei nº 14.133/2021).

12.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Os débitos da CONTRATADA para a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Intrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será

enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

(Assinado eletronicamente)
José Ximenes de Albuquerque
Assessor de Segurança e Inteligência
Integrante Demandante

(Assinado eletronicamente)
Leonardo de Oliveira Siqueira Telles
Técnico Judiciário - Especialidade Administrativa
Integrante Técnico

(Assinado eletronicamente)
Luis Eduardo Lício
Técnico Judiciário - Espealidade Segurança
Integrante Administrativo

(Assinado eletronicamente)
Denise Bastos Pontes
Secretária

Anexo I - Plano de Manutenções Preventivas

ITEM	SOFTWARE E SERVIDOR DE CONTROLE DE ACESSO	MENSAL	TRIMESTRAL
A-1	Teste das funcionalidades	✓	
A-2	Atualizações de Softwares		✓
A-3	Emissão de Relatório de Eventos e Acessos	✓	
A-4	Manutenção do Banco de Dados	✓	
A-5	Rotinas de Backup	✓	
ITEM	CONTROLADORAS DE ACESSO E CÂMERAS	MENSAL	TRIMESTRAL
B-1	Verificação das conexões e testes gerais de funcionamento	✓	
B-2	Verificação de alimentação elétrica e de dados	✓	
B-3	Verificação de configuração do sistema		✓
B-4	Atualização de firmware		✓
B-5	Limpeza	✓	
ITEM	CANCELAS	MENSAL	TRIMESTRAL
C-1	Verificação das conexões e testes gerais de funcionamento	✓	
C-2	Verificação de alimentação elétrica e de dados	✓	
C-3	Verificação de configuração do sistema		✓
C-4	Verificação dos totens	✓	

C-5	Lubrificação e regulagem das partes mecânicas	✓	
C-6	Limpeza	✓	
ITEM	SENSORES	MENSAL	TRIMESTRAL
D-1	Verificação das conexões e testes gerais de funcionamento	✓	

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90071/2024 - TRE/CE

ANEXO 3 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE NA PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará inaugurou a Nova Sede situada na R. Paulo Faustino, s/n, Bairro Luciano Cavalcante na cidade de Fortaleza/CE no dia 31 de Agosto de 2022, após um extenso período de construção do imóvel [Contrato TRE/CE nºs 14/2013 (Primeira Etapa) e 36/2017 (Segunda Etapa)]. No transcorrer do período em questão, a empresa contratada encontrou dificuldades operacionais e financeiras, resultando em atrasos que comprometeram o orçamento previamente disponível de itens do projeto então contratados, dentre eles, a parte de automação predial.

A área de segurança institucional teve então de utilizar-se de vigilantes para realizar manualmente o controle de tráfego de veículos nas áreas de estacionamento do prédio, os quais atuaram com a abertura e fechamento de portões e movimentação de cones para proteger o acesso de áreas sensíveis como o depósito de urnas e materiais, desembarque de autoridades e acesso ao subsolo pelos funcionários do tribunal.

Com o recrudescimento da criminalidade em todo o país, principalmente nos grandes centros urbanos, bem como das ameaças lançadas contra a Justiça Eleitoral, que eventualmente podem vir a causar consequências indesejáveis ao cumprimento da missão e à imagem do TRE/CE, tornou-se imperioso o aprofundamento de ações na segurança das instalações, conduzidas pela Assessoria de Segurança e Inteligência com vistas a adquirir equipamentos voltados para a atividade de segurança eletrônica, a fim de gerir melhor a proteção de infraestruturas críticas do Poder Judiciário Federal.

A presente aquisição tem por finalidade, ainda, estabelecer iniciativas estratégicas, que promovam a modernização da estrutura básica dos Sistemas de Segurança Eletrônica do TRE-CE. Os itens licitados são ainda considerados bens comuns por se tratar de equipamentos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do §2 do art. 3o, do Decreto no 3.555/2000.
Dentre os equipamentos, sistemas e materiais analisados, destacamos os seguintes:

1. Sistema Gerenciador de Controle de Acesso, composto pelo Servidor com Software gerenciador;
2. Totem Simples, para identificação veicular;
3. Totem Duplo, para identificação de automóveis e de caminhões;
4. Cancelas, para controle de trânsito;
5. Webcam, para cadastro de pessoas;;
6. Kit Câmera OCR/LPR - Leitura de Placas de Veículos

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Vide item 2 do Documento de Formalização da Demanda.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REQUISITOS DO NEGÓCIO

3.1.1. Aprimorar a logística de controle de acesso de pessoas e de veículos na sede do TRE/CE;
3.1.2. Expandir a leitura, registro e busca de placas com vistas à identificação de veículos que ingressem em imóvel da Justiça Eleitoral, utilizando um sistema de reconhecimento ótico de caracteres para leitura de placas (LPR) com seus devidos licenciamentos;
3.1.3. Reforçar o monitoramento eletrônico de vias de circulação e grandes áreas, com vistas a proteção de áreas críticas internas e/ou externas dos edifícios da Justiça Eleitoral no Estado do Ceará;
3.1.4. Aumentar a capacidade do sistema integrado de segurança institucional, adquirindo nova(s)

ferramenta(s) de controle de movimentação de pessoas e bens, mediante cancelas automáticas que realizem leituras de placa;

3.2. REQUISITOS LEGAIS

3.2.1. Atender os requisitos estabelecidos na lei n° 14.133/01 e na IN n° 1 de 4 de abril de 2019.
3.2.2. A CONTRATADA deverá cumprir os requisitos legais estabelecidos em CONTRATO, bem como os requisitos técnicos descritos no Termo de Referência e seus respectivos anexos.

3.3. REQUISITOS TEMPORAIS

3.3.1. A entrega dos objetos deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da data de solicitação de entrega pela gestão da contratação.
3.3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente por um prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATANTE à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
3.3.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
3.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4. REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

3.4.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes de Governo relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações, em especial a Instrução Normativa n° 01-GSI/PR e suas normas complementares, bem como a todos os normativos internos da CONTRATANTE que tratam do assunto, dentre elas, as Políticas e Portarias de Segurança da Informação adotadas pelo TRE/CE.
3.4.2. Os representantes, empregados e colaboradores da CONTRATADA deverão zelar pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados.
3.4.3. Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade da CONTRATANTE e não poderão ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos pela CONTRATADA sem expressa autorização da CONTRATANTE, de acordo com os termos constantes em termo de sigilo a ser firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

3.5. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

3.5.1. O prazo de garantia será de, no mínimo, o que está especificado em cada item, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.
3.5.2. A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos e das licenças de suporte dos softwares, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.
3.5.3. Durante o período da garantia e licenças de suporte dos itens deste edital, caso NÃO EXISTA OU DEIXE DE EXISTIR assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA, RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA.

3.5.4. Ocorrendo o término do prazo de garantia ou suporte ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da contratada, o prazo de garantia ficará prorrogado pelo período necessário até a resolução do problema.

3.6. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos pelo licitante, com características compatíveis com as do objeto desta licitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 QUANTITATIVOS

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Software Gerenciador de Controle de Acesso	Sistema a ser instalado em servidor dedicado na sala de Data Center do TRE-CE, controlando todos os equipamentos de segurança vinculados a cadastro de pessoas e veículos.	Unidade	01
2	Computador (Tipo Servidor) para o Sistema Gerenciador de Controle de Acesso	Deve ter capacidade de processamento e de armazenamento para abrigar o Software Gerenciador do cadastro de pessoas e de veículos.	Unidade	01
3	Totem Simples com interfone, para identificação veicular	Totem com interfone será utilizado na cancela do estacionamento de visitantes, ao lado do bloco eventos. A sua necessidade ocorre para prover abordagens seguras do vigilante da guarita junto a veículos não autorizados que tentem acessar a área do imóvel.	Unidade	02
4	Totem Simples com interfone, Cartão e Reconhecimento Facial, para identificação de carros e motos	Totem com interfone será utilizado em cada cancela do estacionamento de funcionários, que dá acesso ao subsolo. A sua necessidade ocorre para prover abordagens seguras do vigilante da guarita junto a veículos não autorizados para acessarem áreas privativas do imóvel.	Unidade	06
5	Totem Duplo com interfones, para identificação de carros e caminhões	Totem com 02 interfones (altura de automóvel convencional e altura para caminhão) será utilizado no portão de acesso de autoridades e de carga/descarga do depósito. A sua necessidade ocorre para prover abordagens seguras do vigilante da guarita junto a veículos e caminhões não autorizados para acessarem áreas privativas do imóvel.	Unidade	02

6	Cancela de Controle de Trânsito - Mastro de 03 metros	Cancela Automática para alto tráfego dotadas de gabinete em inox e central eletrônica de comando	Unidade	03
7	Cancela de Controle de Trânsito - Mastro de 04 metros	Cancela Automática para alto tráfego dotadas de gabinete em inox e central eletrônica de comando	Unidade	02
8	Pino Balizador	Artefato de ferro fixado ao solo utilizado para impedir a passagem de veículos nas laterais das cancelas.	Unidade	07
9	Webcam com tripé incluso, para cadastro de pessoas	Câmera de vídeo digital (WebCam) para PC	Unidade	08
10	Kit Câmera OCR/LPR - Leitura de Placas de veículos	Kit de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR), uma tecnologia que converte imagens provenientes de câmera digital em dados possíveis de serem armazenados e utilizados em software de controle de acesso em sistema de Reconhecimento de Placas de Veículos (LPR: License Plate Recognition)	Unidade	08
11	Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Controle de Acesso	Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Componentes e Sistemas Mecânicos de Equipamentos de Controle de Acesso de Pessoas e de Veículos na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	Mensal	60

4.2 METODOLOGIA DE APURAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Item 03: O Modelo de Totem simples com interfone será utilizado no acesso do estacionamento de visitantes, sendo um para a entrada e outro para a saída.

Item 04: O Modelo de Totem simples com interfone, cartão e reconhecimento facial será utilizado no acesso do estacionamento de funcionários, serão três ilhas com cancelas.

Item 05: O Modelo de Totem Duplo com interfone será utilizado no acesso do estacionamento de autoridades e para acesso ao bloco depósito, sendo um para a entrada e outro para a saída.

Item 06: As Cancelas de Controle de Trânsito com Mastro de 03 metros serão utilizadas nas 03 vias de acesso (01 entrada, 01 saída, 01 bidirecional a depender do horário do expediente) do estacionamento de funcionários.

Item 07: As Cancela de Controle de Trânsito com Mastro de 04 metros serão utilizadas nas vias de acesso (01 bidirecional) do portão de acesso de visitantes e outra para a entrada de autoridades e de carga/descarga do depósito de urnas e materiais.

Item 08: O Pino Balizador foi quantificado mediante estudo da SAREN, de forma a bloquear as laterais das cancelas do estacionamento de visitantes e de autoridades/bloco depósito, conforme leiaute em anexo.

Item 09: As Webcams serão utilizadas nos locais em que haverá o cadastro de visitantes ou de veículos, da seguinte forma: 02 na recepção do térreo, 02 na recepção do lobby e 02 para as guaritas de acesso de autoridades e a de visitantes. As duas unidades extras serão armazenadas na sala da segurança, como estoque reserva.

Item 10: O Kit Câmera OCR/LPR deve ser instalado nas rotas de entrada e de saída das 03 cancelas do estacionamento de funcionários, e em cancelas bidirecionais de entrada do estacionamento de visitantes e na cancela de acesso de autoridades/depósito, conforme leiaute em anexo.

Item 11: A Manutenção Preventiva e Correita do Sistema foi estimado para um período de 05 (cinco) anos de

cobertura para os equipamentos.

4.3 MEMÓRIA DE CÁLCULO E/OU OUTROS DOCUMENTOS QUE SERVIRAM DE SUPORTE PARA A DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

O Item 01 (SGCA) foi estimado levando-se em consideração os seguintes valores coletados na loja virtual B & H STORE: Licença Base do HIKCENTRAL (USD 429,95) + Licença Base ACCESS CONTROL 02-Portas (USD 719.95) + 10 (dez) licenças LPR 1-Channel (214.95 x 10 = $2149,50), somados atingimos $3299,40 dólares, utilizando taxa de câmbio de (1 dólar = 4,98 reais) em cotação do dia 17/08/2023, obtemos R$ 16.431,01, aplicando-se taxa de importação de 60% (R$ 9.858,60), um total estimado de R$ 26.289,61 (vinte e seis mil reais, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos).

O Item 02 (Servidor) foi estimado conforme duas propostas de lojas virtuais: Lanworks e Fourserv (R$ 22.062,07), acrescendo-se 32gb de Memória RAM (R$ 3.668,04), 02 (dois) HD's de 6TB SAS, no total R$ 3.417,74 e 01 (um) Sistema Operacional Windows Server 2022 Standard (R$ 9.443,49).

Os Itens 03, 04, 05 e 06 07 foram calculados com base na proposta da empresa MJ Tecnologia e Segurança Empresarial, em anexo.

O Item 08 foi cotado 03 (três) lojas online: Safepark, Patola Store e Sinaliza+, obtendo um preço médio de R$ 208,69.

O Item 09 foi cotado 03 (três) lojas online: Amazon, Magazine Luiza e Kabum, obtendo um preço médio de R$ 480,00. As webcams são equipamentos de relativo baixo custo e que podem vir a ser avariados, por serem manuseadas com frequência para registrar fotos de visitantes.

O Item 10, foi calculado com base na proposta da empresa GRUPO PARCO BRASIL, em anexo.

O Item 11 foi calculado com base no Pregão nº 15/2023 do TRE/PE, o qual obteve uma cotação preliminar de R$ 48.000,00 para manutenção de 04 (quatro) cancelas e valor final no certame de R$ 29.298,96. Adotando-se o valor teto de R$12.000,00/ano por cancela, levando-se em conta também que a licitação do TRE/CE possui mais itens de manutenção do que o TRE/PE. Considerando-se o cenário de 05 (cancelas), alcançamos um custo total de R$ 60.000,00 anuais, ou R$5.000,00 mensais.

A quantidade de itens a serem adquiridos é o mínimo necessário para funcionamento do sistema de controle de acesso de visitantes e cancelas no edifício-sede do TRE/CE, com exceção do item 09 que possui estoque de reserva de 02 (duas) unidades. Tal opção visa garantir a sistemática de captura de fotos, a qual é essencial para cadastro de visitantes, tendo em vista que o sistema de monitoramento eletrônico do TRE/CE só dispõe atualmente de 15 (quinze) dias de armazenamento das imagens gravadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Produto 01	Aquisição de Cancelas de Alto Fluxo e de Software Controlador de Acesso
Fornecedor	PARCO DO BRASIL
Valor Estimado	R$ 165.887,48
Preço última contratação	Não se aplica
Observações	O preposto da empresa compareceu ao TRE/CE para inspeção das instalações, e apresentou a proposta no dia 09/08/23, a proposta só contempla controle de veículos, não possuindo cadastro de visitantes.

Produto 02	Aquisição de Cancelas de Alto Fluxo e de Software Controlador de Acesso
Fornecedor	CAME NEPOS
Valor Estimado	R$ 346.694,48
Preço última contratação	Não se aplica
Observações	A empresa é de Recife/PE e instalou as cancelas nos Shoppings Iguatemi e Rio Mar de Fortaleza. O preposto da empresa realizou reuniões virtuais com o gestor da contratação, e apresentou a proposta no dia 01/08/23.

Produto 03	Locação de Cancelas de Alto Fluxo e de Software Controlador de Acesso
Fornecedor	MJ TECNOLOGIA E SEGURANÇA EMPRESARIAL
Valor Estimado	R$ 23.295,80/mês
Preço última contratação	Não se aplica
Observações	O preposto da empresa compareceu ao TRE/CE para inspeção das instalações, e apresentou proposta no dia 01/08/23.

5.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Atualmente, o TRE/CE realiza a abertura manual de portões nos 03 (três) estacionamentos do Edifício-Sede, fato que representa um gasto mensal elevado com vigilantes armados e desarmados para realizar o controle de acesso de veículos, pessoas e materiais. A segurança eletrônica é a forma ideal de reduzir os custos sem comprometer a proteção de funcionários e do patrimônio público.

No tocante as tecnologias disponíveis no mercado, constatou-se nas propostas enviadas que a leitura de placas de veículos é a que consome menos insumos, isto é, não utiliza cartões ou tickets para seus usuários, sendo a opção mais vantajosa para os estacionamentos de alto fluxo (acesso de funcionários, carga e descarga e autoridades). O estacionamento de visitantes, por sua vez, não permite a automação de leitura de placas, uma vez inexistir um cadastro prévio que autorize os interessados em acessar o TRE/CE. A captura de placa neste caso será realizada apenas na entrada e será registrada no sistema gerenciador de controle de acesso, de forma a permitir a equipe de segurança duas informações essenciais, a placa e respectiva data/hora de entrada. Na saída, o motorista apresentará o ticket que recebeu na entrada, e a cancela será liberada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Software Gerenciador de Controle de Acesso	Unidade	01	R$ 26.289,61	R$ 26.289,61
2	Computador (Tipo Servidor) para o Sistema Gerenciador de Controle de Acesso	Unidade	01	R$ 38.591,34	R$ 38.591,34
3	Totem Simples com interfone, para identificação veicular	Unidade	02	R$ 2.677,00	R$ 5.354,00
4	Totem Simples com interfone, cartão e reconhecimento facial, para identificação veicular		06	R$ 4.708,20	R$ 28.249,20
5	Totem Duplo com interfones, para identificação de automóveis e caminhões	Unidade	02	R$ 8.694,40	R$ 17.388,80
6	Cancela de Controle de Trânsito - Mastro de 03 metros	Unidade	03	R$ 6.559,26	R$ 19.677.78
7	Cancela de Controle de Trânsito - Mastro de 04 metros	Unidade	02	R$ 8.153,00	R$ 16.306,00
8	Pino Balizador	Unidade	07	R$ 208,69	R$ 1.460,83
9	Webcam com tripé incluso, para cadastro de pessoas	Unidade	08	R$ 480,00	R$ 3.840,00
10	Kit Câmera OCR/LPR - Leitura de Placas de veículos	Unidade	08	R$ 7.200,00	R$ 57.600,00
11	Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Controle de Acesso	Mensal	60	R$ 5.000,00	R$ 300.000,00
TOTAL					**R$ 495.079,78**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O software gerenciador de controle de acesso é uma ferramenta poderosa para os gestores da segurança institucional por coletar dados essenciais de forma simples ou automática, permitindo consulta rápida de eventuais sinistros, traduzindo-se em soluções céleres diante de possíveis riscos a integridade física de pessoas e do patrimônio público.

A utilização de cancelas automáticas com captura de placas permitirá a redução de gastos com vigilância presencial, além de prover de rapidez e maior controle de fluxo de pessoas e bens na Sede do TRE/CE. Será necessário os visitantes e fornecedores terem seus veículos cadastrados pelos vigilantes nas guaritas do imóvel, mediante captura de foto e número de placa veicular.

Será requerido pelo fornecedor que o software gerenciador possua capacidade tecnológica de reconhecimento facial no cadastro de pessoas, para servir posteriormente na aquisição e instalação de catracas (conforme Art. 14, IV da Res. CNJ nº 435/2021). A experiência passada do TRE/CE com catracas eletrônicas revelou que a captura e o uso das digitais dos funcionários possui alto índice de falha/rejeição, seja pela idade avançada dos servidores, seja pela perda das linhas das digitais decorrente do uso de produtos químicos pelas mulheres e equipe de limpeza, razão que suscitou a adoção de leitura facial, que é a tecnologia mais moderna de leitura biométrica adotada no mercado de segurança atualmente.

Tendo em vista a abertura de processo licitatório que permitirá a contratação de diferentes fabricantes e modelos compatíveis com a demanda, não há condições de estabelecer os parâmetros de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas, diante da essencialidade da solução de segurança por controlar o funcionamento predial da Sede do Tribunal, deve ser previsto assistência técnica completa por parte da empresa contratada quanto aos itens entregues.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Objeto da contratação será adquirido por item?

( ) Sim.

(x) Não, justifique, caso a contratação seja por lote ou por grupo.

Justificativa: Há a necessidade de integração de todos os itens em um sistema único de controle de acesso. O fornecimento de marcas ou modelos distintos provenientes de diferentes empresas pode inviabilizar o funcionamento da solução.

8.2. Trata-se de Sistema de Registro de Preços?

(x) Não.

( ) Sim, justifique a ocorrência das hipóteses previstas no art. 3, Decreto nº 11.462/2023.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Efetivar sistemática eficiente e moderna de controle de acesso de veículos e pessoas nas instalações do Edifício-Sede do TRE/CE. Aprimorar a segurança de áreas sensíveis e restritas para garantir a proteção de servidores, funcionários, visitantes e autoridades, bem como salvaguardar o patrimônio físico da Justiça Eleitoral no Estado do Ceará.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS, QUANDO FOR O CASO.

É necessário a Secretaria de Tecnologia da Informação se manifestar e anuir quanto a aquisição de software específico de mercado e respectivo computador do tipo servidor em formato rack, para atendimento da demanda Gerenciamento de Controle de Acesso Predial do Edifício-Sede. A proposta inicial desta contratação é de instalar estes equipamentos no Data Center do TRE/CE para garantir o funcionamento ininterrupto da solução. Além desta necessidade, não imputamos impactos nos recursos ativos de informática atualmente disponíveis na Justiça Eleitoral do Ceará.

Tendo em vista que o sistema de cancelas e totens devem ser afixados em base de alvenaria específica, faz-se necessário que a engenharia revise o projeto executivo de arquitetura original de construção da Nova Sede, provendo soluções de infraestrutura civil para atender especificações, materiais e equipamentos, e proteger os materiais a serem adquiridos contra as intempéries do tempo e do uso contínuo (toldo/coberta, ilhas de acesso, estrutura metálica com semáforo etc). Faz-se necessário também reduzir ou afunilar os acessos de veículos na entrada de autoridades e de visitantes. No caso da entrada de autoridades, o projeto original previu uma cancela com mastro de 07 (sete) metros, tamanho que não é usual, uma vez tratar-se, segundo informação das empresas, de mastro específico para projetos ferroviários, e de custo bastante elevado por conta do peso e força necessária para abertura e fechamento. Em relação ao estacionamento de visitantes, devido ao baixo fluxo de pessoas e consequente necessidade esporádica de acesso de caminhões para eventos (a largura

prevista no projeto de duas cancelas de 2,50 metros é insuficiente para acesso de veículos maiores), indicamos como nova adaptação uma única cancela de 04 metros bidirecional, a qual atenderá a logística de acesso deste espaço.

Destacamos, por fim, avaliação de adaptações nas instalações elétricas e de dados para a instalação de câmeras leitoras de placas de veículos, interfones e computador de cadastramento de visitantes na guarita de funcionários/autoridades.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Contratação 01	Pregão Eletrônico nº 42/2023 - Registro de Preços para eventual fornecimento com instalação e substituição de cancelas automáticas para entrada e saída de veículos
Órgão	Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Valor Contratado	R$ 7.660,00
Empresa Contratada	André Lima de Souza Eireli
Data	24/02/2023

Contratação 02	Pregão Eletrônico nº 22/2023 - Contratação de empresa especializada em venda e instalação de sistema de controle de acesso na portaria principal e na garagem do edifício SEDE do Crea-MG
Órgão	Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais
Valor Contratado	R$ 7.290,31
Empresa Contratada	NEO TAGUS INDUSTRIAL LTDA
Data	27/02/2023

Contratação 03	Pregão Eletrônico nº 10/2022 - Aquisição de conjunto de equipamentos para controle de tráfego, composto por 3 cancelas inteligentes de alto fluxo com hastes tubulares de 4m, 3 placas controladoras, 3 totens com 1,80m, 3 leitores de QR-code, 3 sistemas de proteção que impeçam o fechamento inadvertido das cancelas, 3 semáforos, 4 impressoras térmicas, 2 sistemas de acionamento remoto, 3 botoeiras e 1 haste tubular adicional de 4m, instalados e integrados com software de controle do recinto.
Órgão	Delegacia da Receita Federal em Santa Maria
Valor Contratado	R$ 69.900,00
Empresa Contratada	R R TECNOLOGIA LTDA
Data	30/11/2022

Contratação 04	Pregão Eletrônico nº 11/2021 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de identificação e pagamento eletrônico em estacionamentos e praças de pedágio de rodovias no Estado de São Paulo, que empregam o uso de cancela automática, através de tecnologia de identificação por Radiofrequência (RFID), composto por etiqueta eletrônica de identificação veicular ou TAG, para instalação nos veículos da frota do CREF4/SP
Órgão	Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP
Valor Contratado	R$ 45.254,30
Empresa Contratada	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA
Data	15/12/2021

Contratação 05	Pregão Eletrônico nº 15/2022 - Aquisição de solução de tecnologia da informação e comunicação de equipamentos de Circuito Fechado de Televisão e controle de acesso da Base Administrativa do Quartel-General do Exército
Órgão	BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO
Valor Contratado	R$ 30.000,00
Empresa Contratada	R R TECNOLOGIA LTDA
Data	10/10/2022

Contratação 06	Pregão Eletrônico nº 15/2023 - Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos componentes e sistemas mecânicos nos equipamentos de controle de acesso de pessoas e veículos na sede do TRE/PE
Órgão	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Valor Contratado	R$ 29.298,96
Empresa Contratada	SAMUEL ARAÚJO DE SENA LTDA
Data	20/03/2023

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará destina resíduos secos, aqui produzidos, à associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos secos, por meio do Contrato n° 66/2021, firmado com a empresa Sociedade Comunitária de Reciclagem de Resíduos Sólidos do Pirambu – Socrelp. De toda forma, o contrato estipulará claúsulas que garantam a coleta e limpeza de materiais e resíduos que porventura possam vir a comprometer a área ambiental presente nos arredores do Edifício-Sede.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

(Assinado eletronicamente)
Jano Emanuel Marinho
Assessor de Segurança e Inteligência
Integrante Demandante

(Assinado eletronicamente)
Leonardo de Oliveira Siqueira Telles
Técnico Judiciário
Integrante Técnico

(Assinado eletronicamente)
Luis Eduardo Lício
Técnico Judiciário - Especialidade Segurança
Integrante Administrativo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90071/2024 - TRE/CE

ANEXO 4 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ..../2024

SEI N.º .....

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2024

Contrato de ..... que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa .....

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Dr. Pontes Neto, s/n.º, Luciano Cavalcante, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato por ....., no uso da competência atribuída pela Portaria ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º....., estabelecida na ....., telefone ....., e-mail .....,, doravante denominada CONTRATADA, representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º ..... e em observância as disposições da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE ....., mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A proposta da CONTRATADA;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução , assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da aquisição é de R$ .....

5.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em .....

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRANTE compromete-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e) comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143 da Lei n.º 14.133 de 2021;

f) efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato;

g) aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

h.1) a Administração terá o prazo de 2 (dois) meses, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

j) abster-se de efetuar intervenções indevidas na gestão interna da contratada.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) responsabilizar-se pelo vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 1990);

c) comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou por autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho e a Certidão de Regularidade com a Receita Estadual do domicílio da sede da CONTRATADA, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

f) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato;

g) comunicar ao gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

h) paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

i) manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

j) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

k) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

l) **efetuar o credenciamento do seu representante legal como usuário externo no Sistema Eletrônico de**

Informações - SEI do TRE/CE, salvo em casos específicos a serem decididos pelo CONTRATANTE, conforme instruções contidas na página oficial do Tribunal Eleitoral do Ceará na internet (https://www.tre-ce.jus.br/servicos-judiciais/processos/sistema-eletronico-de-informacoes-sei**). O acesso externo ao sistema possibilitará ao usuário receber notificações/intimações, acompanhar processos administrativos dos quais seja parte e assinar documentos que lhe sejam disponibilizados, tais como contratos, aditivos e apostilas;**

m) assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da disponibilização do documento para assinatura no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do TRE/CE;

n) abster-se de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

o) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O CONTRATADO deverá apresentar garantia de execução, optando por uma das seguintes modalidades, em valor correspondente a 5% do valor anual do Contrato:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

10.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato até 3 (três) meses após o término da sua vigência, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições de coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste Contrato.

10.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administação e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado a renovar a garantia ou endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Adminstração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obirgações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.11. No caso de garantia na modalidade fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmo parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12.1 Reforços de garantia inferiores a 5% do valor da garantia inicial poderão ser, a critério do TRE/CE e em homenagem ao princípio da eficiência e da celeridade, juntados em um mesmo procedimento, uma vez atingida a quantia necessária.

10.12.2 Mesmo não atingido o percentual de 5% citado no item 10.12.1, o reforço de garantia será exigido em virtude de eventual prorrogação contratual.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14.2. Caso se trate de modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao Contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662 de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o CONTRATADO pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

10.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

10.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao Contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo adminsitrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

10.21. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Contrato;

d) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

g) comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as sanções previstas no Capítulo IX do Edital.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos o casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133/2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n.º 14.133/2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

12.3. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará a empresa constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: ....., no Elemento de Despesa: ....., no

Subelemento: .....

13.2. Foi emitida em ....., a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número ....., no valor de R$ .....visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Com base no artigo 7º da Lei Federal n.º 13.709/2018, a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a divulgar os dados essenciais à efetivação do contrato administrativo referentes à empresa, seus sócios e representantes legais.

17.2. As comunicações feitas pelo CONTRANTE em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes serão realizadas, em regra, por via eletrônica, no e-mail informado na Proposta Comercial apresentada pela empresa, devendo a CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal desta Capital para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/2021.

Fortaleza/CE, *data registrada no sistema*.

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90071/2024 - TRE/CE

ANEXO 5 – PREÇOS DE REFERÊNCIA

GRUPO 1	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		1. O SGCA deverá ser um Sistema totalmente web-based, que gerencie dispositivos de controle de acesso predial, instalado em Servidor, acessado via rede local em recepções e setores de segurança de institucional, em estações de trabalho de forma totalmente compatível em funcionalidades através de navegadores web (browsers) utilizados atualmente no mercado. 2. O Software deverá ser fornecido com todas as controladoras e licenças necessárias para atender as seguintes demandas: controle de 05 (cinco) cancelas em 03 (três) estacionamentos distintos mediante leitura e reconhecimento de placas de veículos, 06 (seis) pontos distintos de cadastro de pessoas/visitantes/veículos, sendo 02 (pontos) destinados para as duas guaritas do imóvel e o restante, dividido para as duas recepções. O acesso remoto de no mínimo 03 (três) administradores e supervisores credenciados de forma simultânea (através de login e senha), a partir de acesso remoto deve também ser permitido, sem que para isso seja necessário despender novas licenças de uso. 3. Deve prover armazenamento de pelo menos 1.000.000,00 (um milhão de visitas) e de pelo menos 100.000 (cem mil) visitantes distintos, sendo				

		ilimitada, a qualquer tempo e sem investimento adicional, o acesso remoto de qualquer estação local de trabalho (cliente). 4. O Software de Controle de Acesso deve ser totalmente compatível com o sistema operacional Windows Server 2022 Standard. 5. O Sistema deve permitir a expansão posterior de novos pontos com controladoras e de dispositivos de controle de acesso a serem instalados. 6. O Sistema não deve limitar a quantidade de acessos simultâneos. 7. O SGCA deve estar integralmente no idioma português falado no Brasil. 8. O Sistema deverá possuir tecnologia embarcada de Leitura de Placas de Veículos, cartões smart card de proximidade e Reconhecimento Facial, permitindo a criação de base cadastral a ser utilizada para liberação de acesso em catracas, totens e demais dispositivos eletrônicos de controle de acesso instalados no Edifício-Sede do TRE/CE. 9. A autorização de funcionários provisórios e de visitantes deverão ser desabilitados automaticamente após o término do período de acesso informado no sistema, por medida de segurança. 10. Todas as regras de acesso e parâmetros de funcionamento dos dispositivos dentro do Sistema, isto é, configurações, níveis de acesso, tabelas de horário, etc. devem ser armazenados na base de dados das Controladoras para fins de evitar perda de controle de acesso nos casos de operação offline. 11. Para eventos atípicos como o de "acesso negado", o SGCA deverá permitir a					

visualização de alarme específico para tratamento do evento.

12. O SGCA deverá possuir uma tela de visualização de status de conexão das controladoras de acesso, destacando as que estão off-line.
13. O SGCA deverá oferecer uma opção de filtragem e de configuração de alarmes. Isso permite aos operadores instruir o sistema para facilitar o reconhecimento de certas ocorrências a partir de dispositivos específicos, durante períodos pré-determinados.
14. O SGCA deve ter a capacidade de isolar qualquer defeito que venha a ocorrer com qualquer dispositivo de modo a não afetar o funcionamento geral. Ou seja, um defeito em algum equipamento não deverá afetar o funcionamento das demais..
15. O Servidor deverá manter um log de auditoria completa de todas as alterações feitas no banco de dados. Esse registro será composto de todas as alterações de dados, quando eles foram feitos e o nome do operador.
16. Nos clientes com estações de trabalho, não deve haver necessidade de instalação do software em desktops para acesso ao SGCA. O acesso ao referido sistema deverá ser feito exclusivamente por browsers mais utilizado no mercado.
17. É necessário a documentação técnica do sistema, incluindo descrições para a integração por meio de APIs, WebServices ou afins.
18. OPERAÇÕES DO SGCA
    1. Possibilidade de definir um intervalo mínimo de tempo

		para permissão de acesso de cada credencial no mesmo dispositivo. 2. O SGCA deverá ser acessado apenas com autenticação de login e senha. 3. O administrador do sistema deverá ser capaz de configurar perfis de segurança para cada operador ou grupos de operadores. O Administrador deverá ser capaz de gerenciar: a) quais funções que cada operador possui permissão de uso, ou seja, aplicações que aparecem na área de trabalho ou menus após a autenticação do seu login; b) quais as funções dentro do aplicativo o operador deve acessar, por exemplo, todos os operadores podem consultar, mas apenas alguns serão capazes de editar e adicionar dados e somente os operadores com maior nível de acesso poderá excluir registros; c) quais registros o operador pode visualizar. 4. Não haver pré-definição sistêmica que limite o armazenamento dos dados, sendo assim o limite do armazenamento de acordo com a capacidade dos dispositivos de armazenamento de dados. 5. Deverá atender todas as regras de Lei Geral de Proteção de Dados, lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, quanto a privacidade dos				
ITEM 01	SOFTWARE GERENCIADOR DE CONTROLE DE ACESSO		Unidade	01	R$ 103.983,15	R$ 103.983,15

dados dos usuários;

19. CADASTRO DE PESSOAS
    1. Os cadastros das pessoas devem possuir fotografia de cada um.
    2. Possibilidade de cadastro sem data de validade, e quando o cadastro for excluído, o cadastro ser desativado, mas mantendo os registros nos relatórios de acesso passado.
    3. Possibilidade de cadastro do visitante com data de validade a ser definida pelo cadastrador.
    4. Possibilidade de cadastro do visitante estrangeiro pela RNE (Registro Nacional de estrangeiro) e/ou número de passaporte com data de validade a ser definida pelo cadastrador.
    5. Possibilidade de cadastrar veículos de funcionários, associando-os no sistema.
    6. REGRAS DE ACESSO
    7. O SGCA deve ter a capacidade de cadastrar os dispositivos de controle de acesso (controladoras), atribuindo o nome e o local.
    8. Possibilidade de criar grupo de dispositivos de forma a poder liberar o acesso da pessoa por grupo de dispositivos.
    9. Deverá selecionar individualmente ou por grupo de pessoas (Seções) e permitir o acesso a um determinado dispositivo de controle de acesso ou a um grupo de dispositivos cadastrados

possibilitar definição de horários de permissão de acesso.

20. RELATÓRIOS
    1. Todos os eventos serão automaticamente armazenados no servidor principal para sua posterior recuperação.
    2. A Informação gravada deverá ser imediatamente disponível para a geração de relatórios.
    3. Os relatórios deverão primeiramente ser exibidos na tela do operador e posteriormente exportados (nas extensões .pdf, xls e/ou .ods) e salvos como um arquivo com extensão de fácil consulta, podendo ser impresso ou enviado por e-mail.
    4. O SGCA deverá disponibilizar a geração de relatórios para cada operador de acordo com as permissões de acesso ao Sistema, de modo que relatórios confidenciais ou reservados sejam disponibilizados dependendo dessas permissões.
    5. A possibilidade de aplicar parâmetros de filtros de pesquisa dos relatórios por período (dia/hora inicial e dia/hora final), equipamentos (cancelas, catracas, totens, controladoras etc) e por usuários.
21. CARACTERÍSTICAS GERAIS
    1. O SGCA será implementado através de uma integração entre SGCA e hardware a ser atestada pela gestão

		do contrato. 2. A arquitetura do SGCA deverá ser baseada em servidor-cliente, composta por servidor, rede ethernet, terminal de operação, controladora(s), bloqueio e identificadores. 3. Todos os elementos deverão ser integrados entre si de forma que a identificação chegue ao servidor e este retorne o acesso ou bloqueio. 4. A operação do SGCA deverá estar de acordo com as políticas de controle de acesso do TRE/CE, com direitos pré-estabelecidos aos tipos de credenciais e/ou pessoas e respectivas regras de acesso. 5. Garantia mínima de 05 (cinco) anos em todos os itens, inclusive com correção de bugs, para o atendimento das especificações técnicas contidas neste termo. 6. É necessário a apresentação de manuais para o manuseio do sistema. 7. Deverá ser realizado pela empresa a instalação completa da solução, com o mapeamento de rotinas de funcionamento predial, levantamentos de requisitos funcionais, treinamento completo de operação e configuração e apresentação de documentação técnica do sistema, inclusive quanto a rotinas de atualização				

		e de suporte com o desenvolvedor durante o período de garantia. 8. O software de banco de dados do sistema de Controle de Acesso deverá estar devidamente licenciado em nome do TRE/CE e será instalado pela contratada no mesmo servidor que abrigará o SGCA. 9. O Software de Controle de Acesso (SGCA) e o Sistema operacional do servidor deverão estar devidamente licenciados, sendo suas licenças de uso permanente e sem prejuízos para futuras atualizações de futuras versões dos mesmos. 10. Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia. 11. Modelo de Referência do Software (SGCA): HIKCENTRAL PROFESSIONAL 2.4.1 ou mais recente				
		GABINETEa) Gabinete tipo rack de até 2u acompanhado com trilhos, parafusos e demais acessórios necessários para fixação em rack de 19 polegadas com profundidade aproximada de 62cm; b) Possuir, no mínimo, 04 (quatro) baias para discos de 2.5 ou 3.5 polegadas hotpluggable com todos os componentes necessários para a instalação dos discos;ALIMENTAÇÃO ELÉTRICAa) Possuir 02 (duas) fontes de alimentação hot plug redundantes que suportem e operem nas faixas de tensão de entrada de 100-240 Volts em 60 Hz, com chaveamento automático de voltagem, cada uma com capacidade de suportar individualmente a configuração total da solução; e b) Cada fonte de alimentação deve possuir cabos de alimentação com conector no padrão NBR 14136 e amperagem compatível com a				

		potência da fonte de alimentação.PROCESSADORa) Número de núcleos: 8 b) Número de threads: 16 c) Frequência turbo max 3.20 GHz ou maisd) Frequência baseada em processador 2.10 GHz ou superior e) Cache 11 MB ou superior f) Nº de links de UPI 2 ou mais g) Potência de Design Térmico (TDP): 85 WModelo de Referência: INTEL XEON SILVER 4208MEMÓRIA RAMa) Possuir, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) GigaBytes de memória RAM do tipo DDR4, com detecção e correção de erros (ECC) ou correção avançada de erros (Advanced ECC), segmentados em no mínimo 02 (dois) pentes de memória de mesma configuração; e b) servidor deve suportar escalabilidade de, no mínimo, 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB de memória.PLACA-MÃEa) A placa-mãe deve ser da mesma marca do fabricante do servidor, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; b) Deve possuir no mínimo 5 (cinco) slots DIMM de memória DDR4; e c) Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots PCI-Express 3.0 ou superior.BIOS E SEGURANÇAa) Para evitar problemas de compatibilidade entre os microcódigos (firmwares) dos principais componentes que formam o equipamento, o detentor da marca do equipamento ofertado deverá também ser o detentor destes microcódigos (firmwares) usados na BIOS e interface de gerência do servidor. Não serão aceitos equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas; b) A BIOS deve possuir a informação do número de série ou de serviço do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (Asset Tag). Ambas as informações devem ser					

ITEM 02	COMPUTADOR (TIPO SERVIDOR) PARA O SISTEMA GERENCIADOR DE CONTROLE DE ACESSO	passíveis de consulta via software de gerenciamento; e c) Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, ou superior, para armazenamento de chaves criptográficas.VIDEOa) Controladora padrão VGA integrada ou instalada em conector (slot) PCI-E e resolução mínima de 1024 x 768 pontos. 1.1.8 Portas de entrada/saída 1.1.8.1 Possuir as seguintes portas: a) No mínimo 01 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15), DVI ou superior; b) No mínimo 06 (seis) portas USB 2.0 ou superior; c) No mínimo 01 (uma) porta de rede padrão RJ-45 dedicada para gerenciamento remoto; e d) Todas as portas devem possuir identificação de sua funcionalidade.REDEPossuir no mínimo 04 (quatro) interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet com conector RJ-45.ARMAZENAMENTOa) Deverá possuir instalados 02 (dois) discos rígidos de 6TB SAS de no mínimo 7.200 RPM hot-plug, especificado pelo fabricante com capacidade de operar por 24 horas seguidas, durante 7 dias por semana, sem interrupções; b) Os discos ofertados devem ter características físicas e de geometria de disco (disk geometry) idênticas, isto é, com interface de conexão de mesma velocidade, RPM, cilindros, setores e trilhas; c) Os discos devem ser totalmente compatíveis com a controladora de discos ofertada com o equipamento; d) Controladora RAID de discos internos da mesma marca do fabricante do equipamento com suporte a, no mínimo, os níveis RAID 0, 1 e 5 via hardware; e e) Controladora RAID com memória cache de, no mínimo, 2GB.GERENCIAMENTOO equipamento deve possuir solução de gerenciamento através de recursos de hardware e software com porta RJ-45 dedicada;	Unidade	01	R$ 63.364,41	R$ 63.364,41

		A controladora de gerenciamento deve ser do mesmo fabricante do equipamento, mantendo tal compatibilidade com o mesmo, e ter integração total com o software de gerenciamento solicitado. Tal solução deve possuir as seguintes características do servidor: a) Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso à console WEB e protocolo de criptografia SSH para acesso à console CLI; b) Suportar monitoramento remoto via protocolo SNMP; c) Possuir software do tipo Console Virtual (teclado, mouse e monitor), que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante; d) A Console Virtual deve permitir monitorar e alertar quanto às condições de operação de, no mínimo, os seguintes componentes: processadores, memória RAM, controladoras RAID, drives, fontes de alimentação, controladoras de rede e ventiladores; e) Suportar a configuração remota de regras de parâmetros da BIOS e RAID através da Console Virtual; f) Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores de forma remota e independente de sistema operacional ou software agente; g) Suportar a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot), compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos; h) O software de gerenciamento (acesso remoto) deve ser do tipo cliente/servidor e desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento (servidor);i) Suportar a instalação, atualização e configuração remota de sistemas operacionais, BIOS, drives e firmwares através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;					

		j) As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional; k) A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento; e l) O fabricante do servidor deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drives, BIOS e firmwares dos componentes que compõem o servidor.SISTEMA OPERACIONAL INCLUSOO servidor deve vir com as seguintes licenças a serem ativadas em nome do TRE/CE:a) sistema operacional Windows Server 2022 Standard 8-coreGARANTIAPossuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia.				

ITEM 03	TOTEM SIMPLES COM INTERFONE, PARA IDENTIFICAÇÃO VEICULAR	O Totem deve ser composto por: a) Sistema de Interfonia com a guarita do imóvel (os comunicadores devem ser instalados no totem e na guarita), com terminais do tipo "porteiro eletrônico com video", que utilize transmissão IP e fator de proteção IP44; a) Bateria interna, capaz de fornecer carga suficiente para a operação por 20 (vinte) minutos, suportando no mínimo 5 (cinco) acionamentos de chamada de vídeo em casos de queda de energia. Características físicas e de desempenho: a) Os totens deverão ser construídos em aço inox ou em aço carbono em pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo, na cor preta; b) Altura: Máximo 150 cm e mínimo 120 cm; c) Profundidade: suficiente para conter a Bateria interna; d) Deve possuir garantia total de pelo menos 2 anos, incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional. e) Grau de proteção da estrutura metálica IP44 ou superior.f) Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia	Unidade	02	R$ 3.828,15	R$ 7.656,30

ITEM 04	TOTEM COM INTERFONE, CARTÃO E RECONHECIMENTO FACIAL, PARA IDENTIFICAçÃO DE CARROS E MOTOS	O Totem deve ser composto por: a) Sistema de Interfonia com a guarita do imóvel (os comunicadores devem ser instalados no totem e na guarita), com terminais do tipo "porteiro eletrônico com video", leitor de cartões smart de proximidade e reconhecimento facial, que utilize transmissão IP e fator de proteção IP44; a) Bateria interna, capaz de fornecer carga suficiente para a operação por 20 (vinte) minutos, suportando no mínimo 5 (cinco) acionamentos de chamada de vídeo em casos de queda de energia. Características físicas e de desempenho: a) Os totens deverão ser construídos em aço inox ou em aço carbono em pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo, na cor preta; b) Altura: Máximo 150 cm e mínimo 120 cm; c) Profundidade: suficiente para conter a Bateria interna; d) Deve possuir garantia total de pelo menos 2 anos, incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional. e) Grau de proteção da estrutura metálica IP44 ou superior.f) Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia	Unidade	06	R$ 7.088,80	R$ 42.532,80

ITEM 05	TOTEM DUPLO COM INTERFONES, CARTÃO E RECONHECIMENTO FACIAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DE CARROS, MOTOS E CAMINHÕES	O Totem duplo para identificação de veículos e caminhões, e deve ser composto por: a) Sistema de Interfonia com a guarita do imóvel (os comunicadores devem ser instalados no totem e na guarita), com 02 terminais do tipo "porteiro eletrônico com video", sendo 01 de altura padrão de automóvel e outro para altura de caminhão, leitores de Cartões Smart de proximidade e reconhecimento facial, que utilize transmissão IP e fator de proteção IP44; a) Bateria interna, capaz de fornecer carga suficiente para a operação por 20 (vinte) minutos, suportando no mínimo 5 (cinco) acionamentos de chamada de vídeo em casos de queda de energia. Características físicas e de desempenho: a) Os totens deverão ser construídos em aço inox ou em aço carbono em pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo, na cor preta; b) Altura: c) Profundidade: suficiente para conter a Bateria interna; d) Deve possuir garantia total de pelo menos 2 anos, incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional. e) Grau de proteção da estrutura metálica IP44 ou superior.f) Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia	Unidade	02	R$ 10.773,12	R$ 21.546,24
		a) A cancela de acesso deverá ser construída em aço inox ou carbono em pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo, na cor amarela, laranja ou cinza (para a cor cinza, deverá ser dotado de um dispositivo luminoso em LED, na cor amarela, na parte superior, para sinalização do equipamento e segurança do trânsito; b) O braço deverá ser inteiriço (não dobrável), de alumínio, no mínimo com 4 m de comprimento, com etiquetas reflexivas ou LED;				

ITEM 06	CANCELA DE CONTROLE DE TRÂNSITO - MASTRO DE 03 METROS	c) O braço deve ser dotado de sistema de desarme no caso de colisão e sistema de antiesmagamento, para evitar danos ao veículo em caso de acidentes; d) A cancela de acesso deve abrir (concluir a operação total) em um tempo máximo de 03 segundos, o que permitirá maior fluidez na passagem de veículos;e) Deve possuir ciclo de abertura por hora de no mínimo 120f) Deve possuir gabinete para instalação da barreira em qualquer lado da cancela g) Deve possuir um motor de, no mínimo, ½ HP (um meio HP), para garantir a durabilidade e o desempenho em alto fluxo; h) Deve possuir uma unidade interna de controle, oferecendo a possibilidade de “relé contato seco” para adicionar outros equipamentos, tais como semáforos, destrave manual/automático e sensor de abertura de portão;i) Deve ser adaptado com botoeira dupla (liga/desliga), externa, a ser instalada na guarita mais próxima da cancela, de tamanho entre 20mm e 30mm, nas cores verde e vermelho, para abertura e fechamento, acionando diretamente na cancela. j) A placa de comando deve ainda possuir bornes para somente abertura ou somente fechamento, para possibilitar integração com Câmeras de Leitura de Placas. l) Seu motor deve ser de corrente contínua, dotado de encapsulado selado, livre de agentes externos e que não necessite de lubrificação; m) O gabinete deve oferecer um grau de proteção de, no mínimo IP 44, o qual garante o uso em ambientes externos; n) Não poderá haver custo adicional para desbloqueio de dispositivo em caso de travamento de interface pelo tamper, devendo assim, fornecer um método independente para recuperação do dispositivo em caso de travamento;	Unidade	03	R$ 7.316,55	R$ 21.949,65

		o) Será aceito equipamento similar ou com características superiores; e p) Deve possuir garantia total de pelo menos 2 anos, incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional.q) Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia				
ITEM 07	CANCELA DE CONTROLE DE TRÂNSITO - MASTRO DE 4 METROS	a) A cancela de acesso deverá ser construída em aço inox ou carbono em pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo, na cor amarela, laranja ou cinza (para a cor cinza, deverá ser dotado de um dispositivo luminoso em LED, na cor amarela, na parte superior, para sinalização do equipamento e segurança do trânsito; b) O braço deverá ser inteiriço (não dobrável), de alumínio, no mínimo com 4 m de comprimento, com etiquetas reflexivas ou LED; c) O braço deve ser dotado de sistema de desarme no caso de colisão e sistema de antiesmagamento, para evitar danos ao veículo em caso de acidentes; d) A cancela de acesso deve abrir (concluir a operação total) em um tempo máximo de 4 segundos, o que permitirá maior fluidez na passagem de veículos;e) Deve possuir ciclo de abertura por hora de no mínimo 80f) Deve possuir gabinete para instalação da barreira em qualquer lado da cancelag) Deve possuir um motor de, no mínimo, ½ HP (um meio HP), para garantir a durabilidade e o desempenho em alto fluxo; h) Deve possuir uma unidade interna de controle, oferecendo a possibilidade de “relé contato seco” para adicionar outros equipamentos, tais como semáforos, destrave manual/automático e sensor de abertura de portão;i) Deve ser adaptado com botoeira dupla (liga/desliga), externa, a ser instalada na guarita mais próxima da cancela, de tamanho entre 20mm e 30mm, nas cores verde e vermelho, para abertura	Unidade	02	R$ 8.899,25	R$ 17.798,50

		e fechamento, acionando diretamente na cancela. j) A placa de comando deve ainda possuir bornes para somente abertura ou somente fechamento, para possibilitar integração com Câmeras de Leitura de Placas. l) Seu motor deve ser de corrente contínua, dotado de encapsulado selado, livre de agentes externos e que não necessite de lubrificação; m) O gabinete deve oferecer um grau de proteção de, no mínimo IP 44, o qual garante o uso em ambientes externos; n) Não poderá haver custo adicional para desbloqueio de dispositivo em caso de travamento de interface pelo tamper, devendo assim, fornecer um método independente para recuperação do dispositivo em caso de travamento; o) Será aceito equipamento similar ou com características superiores; e p) Deve possuir garantia total de pelo menos 2 anos, incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional.q) Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia				
ITEM 08	PINO BALIZADOR	a) Fabricado em polietileno de média densidade;b) Material sólido e resistente a impactos;c) Alta visibilidade diurna e noturna;d) Proteção contra raios UV e resistente a intempéries climáticas;e) Peso: 1,5kg ou mais;f) Dimensões: 80cm de altura x 19cm de diâmetro;g) Cor: Preto com faixas refletivas amarelas;h) Fixado ao solo por pino chumbador (incluso).	Unidade	07	R$ 487,67	R$ 3.413,69

ITEM 09	WEBCAM	Especificações:- Resolução Full Hd;- Foco automático;- Campo de Visão de 78º- Correção Automática de Luz;- Deve ter certificação da ANATEL;- Deve acompanhar tripé- Comprimento do cabo: 1,5 m ou superior.Compatibilidade:- Windows 7, Windows 8 ou Windows 10- Mac OS X 10.9 ou superior- Chrome OS- Android v5.0 ou acima via porta USBConteúdo da Embalagem:- 01 Webcam- 01 Tripé/Tripod- 01 Documentação do usuárioGarantia: 12 meses de garantiaMarca/Modelo de Referência: Webcam Full HD Logitech C922 Pro Stream.Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia	Unidade	08	R$ 711,58	R$ 5.692,64

ITEM 10	KIT CÂMERA OCR/LPR - LEITURA DE PLACAS DE VEÍCULOS	Kit de Captura e Leitura de Placas de Veículos - Tecnologia LPR com Câmera IPO Kit deve ser fornecido com todos os elementos, sensores e acessórios físicos e/ou eletroeletrônicos necessários para seu funcionamento com o Software Gerenciador de Controle de Acesso (Item 01)Especificação mínima da Câmera Digital:Sensor: 1/1.8" 2 MEGAPIXELS CMOS;Resolução: 1920x1080;Sistema de Varredura Progressivo;Velocidade do Obturador: 1/50 ~ 1/10000s;Lente: Varifocal Motorizada;Distância Focal: 10 a 50mm;Zoom: Óptico 5x;Distância Máxima do Infravermelho: 30m;Assertividade de Captura de Placa: 95% ou superior;Assertividade de Leitura Correta: 90% ou superior (Velocidade de veículo de até 60km/h);Suporte a Placa do Mercosul e Placas de Motocicletas;Informações Armazenadas: Horário, Placa, Cor e Marca;Compressão de Vídeo: H.265, H.264H, H.264M, H.264B, MJPEG;Taxa de Frames: 30 FPS;Interface de Rede: 1 RJ-45 (10/100/1000Base-T);Marca/Modelo de Referência: VIP 7260 LPR IA FT.Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia	Unidade	08	R$ 8.865,38	R$ 70.923,04
ITEM 11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO	Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Componentes e Sistemas Mecânicos de Equipamentos de Controle de Acesso de Pessoas e de Veículos na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, de acordo com as especificações constantes neste Termo de ReferênciaO custo para reposição de peças ou componentes durante a execução dos serviços está inserido no preço mensal do contrato.	Mensal	60	R$ 1.516,67	R$ 91.000,20
VALOR GLOBAL					R$ 449.860,62	

Documento assinado eletronicamente por **ALINY GUERRA VALE**, **ASSESSORA**, em 28/11/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0000885517&crc=C767BB60, informando, caso não preenchido, o código verificador **0000885517** e o código CRC **C767BB60**.